



GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DEFINIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS FEIRANTES NA COMISSÃO PARITÁRIA DA FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DA AVENIDA AFONSO PENA

Processo Administrativo 01.039.619.21-20

A Comissão Eleitoral para condução do procedimento eleitoral da Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades da Avenida da Afonso Pena em conformidade com o disposto Decreto 14.245, de 30 de Dezembro de 2010 e no §2º do Art. 6º da Portaria GP nº 04/2021, de 22 de maio de 2021, torna público o resultado da eleição dos representantes dos feirantes na comissão paritária da feira, realizada entre as 8h e 15h do dia 18 de julho de 2021.

A apuração dos votos foi realizada pela Comissão Eleitoral, a partir das 15h30min, do dia 18 de julho de 2021. A ata da reunião de apuração se encontra disponível para consulta no Processo Administrativo em epígrafe.

Candidatos eleitos como TITULARES da Comissão Paritária

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO DECLARADO	NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS
William *** *****	36**	163
Rafael *****	13**	71
Maria Aparecida *****	40**	65
Jorge *****	14**	62
Marcelo *****	18**	56
Almira ** *****	01**	45

Candidatos eleitos como SUPLENTEs da Comissão Paritária

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO DECLARADO	NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS
Jussara *****	16**	42
Silvana *****	64**	35
Maria Silvia ****	67**	19
Miriam ***** **	52**	16

Votos Nulos: 32

Votos em Branco: 16

Total de Votos: 622

Comissão Eleitoral da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades da Av. Afonso Pena
Portaria GP nº 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTAS PREVIDENCIÁRIAS

Cumprimento de decisão – Processo Judicial nº 5066317-48.2021.8.13.00244 - RENATA PAULA COU-TINHO, BM 73.572-1

A Diretoria Central de Gestão de Contas Previdenciárias, vinculada à Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado, informa que dará o devido cumprimento à decisão em sede liminar proferida nos autos do processo judicial em epígrafe até que sobrevenha o trânsito em julgado, no sentido de suspender a cobrança da cota patronal (22%) e não inscrever o nome da servidora nos cadastros de dívida ativa e protestos, mantendo como sua obrigação somente a contribuição previdenciária funcional (11%) referente ao período em que a mesma esteve em licença sem vencimentos, a saber: 12/06/2015 a 31/07/2015, período este que será computado para fins de aposentadoria após o repasse da contribuição funcional com acréscimos legais, nos termos da Lei. Para o repasse, os valores serão levantados, atualizados e encaminhados à servidora para quitação por meio de guia previdenciária ou depósito.

*Esta publicação encontra amparo no Art. 7º, inciso VI da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL DESPACHO DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de MAGNOLIA AVILA DE CARVALHO, BM 85.670-7, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 19/07/2021. (Processo SIGESP nº 55-102.424/21-40).

DESPACHOS DA GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos Deferidos:

Averbação de Tempo de Contribuição - Serviço Extra Municipal para fins de aposentadoria:

- MARIA RAQUEL VISCONTE MAIA SILVA, BM 035.161-3, PROC. 55-109.882/20-00
- ELIANE APARECIDA CHAGAS GOMES, BM 94.027-9, PROC. 55-105.338/20-36
- MARIA CLAUDIA BARROS ARANTES, BM 076.952-9, PROC. 55-105.157/20-91
- LUCIENE LAMOUNIER MIRANDA, BM 107074-4, PROC. 55-110.807/20-84
- FERNANDA PIRES DO COUTO, BM 100.905-0, PROC. 55-107.187/20-23
- CASSIO VINICIO DE ALMEIDA, BM 42382-7, PROC. 55-101.211/20-93
- KELIDA CRISTINA DE LIMA, BM 72837-7, PROC. 55-108.446/20-15
- HELENA CRISTINA SIQUEIRA OLIVEIRA, BM 102.014-3, PROC. 55-100.366/20-94
- JULIANA VEIGA COSTA RABELO, BM 105.238-X, PROC. 55-100.875/20-08
- ALESSANDRA MARTINS DA SILVA CORREIA BISPO, BM 111.962-X, PROC. 55-107.505/20-47
- ANTONIO AMARALDO SANTOS FERREIRA, BM 041.079-2, PROC. 55-108.561/20-53
- CARMEM LIGIA RESENDE SILVEIRA, BM 40790-2, PROC. 55-107.813/20-09
- CAROLINA JARDIM DE SOUZA, BM 102124-7, PROC. 55-106.446/20-44
- EDINEA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, BM 113325-8, PROC. 55-109.792/20-01
- GOUNNERSOMN LUIZ FERNANDES, BM 109160-1, PROC. 55-115.628/20-42
- ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO, BM 111.843-7, PROC. 55-107.696/20-47
- NELY FREIRE ALVES, BM 094.351-0, PROC. 55-103.711/20-97
- MARCELY OHANY FREITAS RODRIGUES, BM 113765-2, PROC. 55-104.651/20-00
- IRLENE NEVES DOS SANTOS DA SILVA, BM 71864-9, PROC. 55-098.868/20-69

- IARA GURGEL BARBOSA, BM 49.389-2, PROC. 55-103.684/20-16
- HERMENEGILDO DALVA PEPE, BM 099.269-4, PROC. 55-105.722/20-84
- ALINE ALVES ALMEIDA VASCONCELOS, BM 110.991-8, PROC. 55-104.833/20-00
- LUCIANE CAMINHA COIMBRA, BM 84.709-0, PROC. 55-102.215/20-80
- LUCIANE CAMINHA COIMBRA, BM 84.709-0, PROC. 55-102.222/20-45
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, BM 92.771-X, PROC. 55-096.438/20-49
- JUCARA VIEIRA MENDES, BM 48721-3, PROC. 55-116.583/20-41
- CRISTIANE SAUDE BARRETO NAPOLI, BM 73.225-0, PROC. 55-123.430/20-50
- FABIANA MESQUITA MANSUR BUENO, BM 75.236-7, PROC. 55-006.121/20-65
- THAIS DE OLIVEIRA TOCAFUNDO, BM 104.305-4, PROC. 55-006.411/20-45
- ALESSANDRA GERALDA PEREIRA ALCANTARA, BM 114.724-0, PROC. 55-019.681/20-52
- ADRIANE SOUZA E ROCHA, BM 75.330-4, PROC. 55-018.611/20-31
- MARCIA CANDIDA DA SILVA DE ARAÚJO, BM 78.120-0, PROC. 55-019.169/20-24
- RENATA MARA SANTOS OLIVEIRA, BM 101.642-1, PROC. 55-007.147/20-94
- LENITA KATIA DE OLIVEIRA, BM 79.023-4, PROC. 55-007.296/20-44
- ARLINDO GONÇALVES FERREIRA, BM 37.328-5, PROC. 55-008.362/20-02
- ANAMY SOUZA DOS SANTOS, BM 70.029-4, PROC. 55-009.008/20-69
- SANDRA MARIA TEIXEIRA, BM 084.905-0, PROC. 55-005.269/20-09
- JONAS BUENO ALVES, BM 108.587-3, PROC. 55-007.852/20-46
- EUGENIA DE PINHO OLIVEIRA, BM 95.250-1, PROC. 55-009.317/20-93
- SANDRO HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA, BM 89.306-8, PROC. 55-005.905/20-30

1) Gerência de Fiscalização, Auditoria e Lançamento do ISSQN de Pessoas Jurídicas – GEFAL

a) Processo com Recurso Voluntário

Processo: 01.113269.19.44

Requerente: Galápagos Construções e Instalações Ltda.

Assunto: Pedido de cancelamento de AITI

2) Gerência de Pesquisa e Tributação nos Lançamentos Diretos – GTRIL

a) Processos com Recurso Voluntário

Processo: 01.077606.20.31

Requerente: Gladiston de Sales

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de IPTU

Processo: 01.138453.19.33

Requerente: Rafael Silveira Gomes

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de ITBI

Processo: 01.138456.19.21

Requerente: Marcos de Paulo Ramos

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de ITBI

Processo: 01.138961.19.94

Requerente: Rodrigo Jacques Gonçalves Calazans

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de ITBI

Processo: 11.000565.16.07

Requerente: Fundação Movimento Direito e Cidadania

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de IPTU

b) Processo com Reexame Necessário e Recurso Voluntário

Processo: 01.027239.12.60 e anexos 01.110495.16.94, 01.110486.16.01, 01.110482.16.42, 01.110473.16.51, 01.110493.16.69, 01.110489.16.91 e 01.110467.16.59

Requerente: Clécio Pires Brêtas e outros

Assunto: Pedido de revisão de lançamento de ITBI

Os autos dos processos encontram-se na Secretaria do CART-BH, à disposição das gerências mencionadas.

Ellis Lebron de Assis

Junta de Julgamento Tributário
Secretaria Executiva do CART-BH

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferido: LUCAS RISALI 10817971696, CNPJ: 41.785.509/0001-74.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO
CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. – EPP, CNPJ: 17.983.226/0001-52; BANCO SAFRA S/A, CNPJ: 58.160.789/0001-28; COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, CNPJ: 11.768.299/0001-45; CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ: 04.398.505/0001-07 e IMQPA INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA. – EPP, CNPJ: 07.531.234/0001-04.

Comissão Permanente de
Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA
ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 093/2021

Institui a Comissão Eleitoral do processo eleitoral de recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte (CAE-BH), para cumprimento do restante do mandato do quadriênio 2019-2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CAE-BH Nº 04/2021,

PRODABEL

AVISO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 17.335/2020, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de certificados digitais.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta ou entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, interessados em participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar, conforme artigo 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 17.335/2020, solicitação de compras/serviços devidamente preenchida e aprovada pela autoridade competente.

O prazo para a manifestação de interesse será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prodabel, na Comissão de Registro de Preços e Licitações, situada na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, sala 119, bairro Caiçaras, através do e-mail crplprodabel@pbh.gov.br ou do telefone 3277-8334.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Marcílio Marcelino dos Santos
Presidente da Comissão de Registro
de Preços e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

A Secretaria Executiva do CART-BH intima as gerências abaixo identificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente intimação, apresentar, se quiserem, a manifestação prevista no art. 78 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município - CART-BH, aprovado pelo Decreto 16.197/16, referente aos seguintes processos:



Dê uma mãozinha para um trânsito mais seguro.



Todos os dias, oito pessoas são atropeladas em Belo Horizonte. Mas uma atitude simples pode mudar essa estatística: respeito. No trânsito, o pedestre é parte mais frágil e tem a preferência. Essa é a lei. E para garantir o direito de atravessar com segurança na faixa de pedestres, dê uma mãozinha. Acabar com os atropelamentos depende de todos nós.

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE";

Considerando a necessidade de convocação de nova eleição para a recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas, em cumprimento ao disposto na Resolução CAE-BH Nº 04/2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte – CAE-BH;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo eleitoral de recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte (CAE-BH), para cumprimento do restante do mandato do quadriênio 2019-2023.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Ralise Cássia Macedo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);

II – Clotilde Gonçalves Vieira da Secretaria Municipal de Educação (SMED);

III – Gislane de Souza Gama Oliveira, Luciane Fátima Senra Soares Carneiro, Inácia Adelaide Schuchter, Natalia Santos P de Souza e Thiago Moreira de Oliveira do CAE-BH.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Executiva do CAE-BH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Maíra da Cunha Pinto Colares
**Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 01-006.851/21-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, COM GARANTIA COMPLEMENTAR MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS RESTAURANTES POPULARES DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A Pregoeira Ana Flávia Guedes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, declarou vencedora e adjudica o objeto da licitação à empresa Estrela Geradores & Energia Elétrica Eireli, CNPJ 28.309.420/0001-73;

No Lote Único – Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva em subestação, com fornecimento e instalação de transformador de potencial, com garantia complementar mínima de 04 (quatro) meses, conforme Edital e seus anexos – com o valor de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Ana Flávia Guedes
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 01-006.851/21-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPE-

CIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, COM GARANTIA COMPLEMENTAR MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS RESTAURANTES POPULARES DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Homologo a presente licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa Estrela Geradores & Energia Elétrica Eireli, CNPJ 28.309.420/0001-73 que ofertou o menor preço:

No Lote Único – Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva em subestação, com fornecimento e instalação de transformador de potencial, com garantia complementar mínima de 04 (quatro) meses, conforme Edital e seus anexos – com o valor de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Maíra da Cunha Pinto Colares
**Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania**

EXTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo nº 01.082.812/19-39

IJ: 01.2019.1018.0009.01.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - CDM, CNPJ 21.867.551/0001-27

Objeto: prorrogação da vigência da parceria sem novo aporte de recursos, e a inclusão de Cláusula destinada à Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados, em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como alteração do Plano de Trabalho, anexo único deste instrumento, objetivando a conclusão das ações do Projeto Idoso in Foco.

Vigência: 27/09/2020 a 26/12/2020

Data da Assinatura: 16/12/2020

Ato de Convalidação

Processo nº 01.082.812/19-39

IJ: 01.2019.1018.0009.01.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - CDM, CNPJ 21.867.551/0001-27

Objeto: ratifica e convalida todos os atos praticados referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento, a partir de 01/06/2020, até a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Ana Luíza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01-040.365/21-00

Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Contratado(a): Ana Cristina da Costa

Categoria: Analista Social

Objeto: Atuar no âmbito da Subsecretaria de Assistência Social, nas atividades descritas na Cláusula Sexta do Contrato e nos termos da Ordem de Serviço.

Prazo: 12 meses

Remuneração: R\$ 3.182,33 (três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 28/06/2021

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Deborah Souza de Araújo
Gerência de Licitações e Contratos

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: www.pbh.gov.br/dom

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906



CAE

RESOLUÇÃO CAE-BH Nº 04/2021

Regulamenta o processo eleitoral de recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte (CAE-BH), para cumprimento do restante do mandato do quadriênio 2019-2023.

O Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte - CAE-BH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica (...)", e o Decreto nº 16.960, de 17 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências", em sua 229ª Plenária Ordinária, realizada em 30 de junho de 2021,

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE";

Considerando a necessidade de convocação de nova eleição para a recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas, em cumprimento ao disposto na Resolução CAE-BH Nº 04/2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte - CAE-BH; RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo eleitoral de recomposição das representações de discentes, de pais de alunos e das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte (CAE-BH), para cumprimento do restante do mandato do quadriênio 2019-2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será constituída de 07 (sete) membros, sendo:

I - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);

II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED);

III - 5 (cinco) membros indicados pelo CAE-BH.

§ 1º - Os membros indicados pelo CAE-BH devem ser conselheiros (as) titulares ou suplentes, representantes de trabalhadores da educação, de pais de alunos e/ou de entidades civis organizadas.

§ 2º - A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Executiva do CAE-BH.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 3º - Serão elegíveis ao processo eleitoral:

I - Representantes de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

II - Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Colegiados Escolares das Escolas Municipais e pelas Organizações da Sociedade Civil/ Creches Parceiras, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - Representantes de entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados, matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 2º - As assembleias referidas nos incisos I a III do caput serão convocadas pela Comissão Eleitoral, mediante Edital.

DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes de discentes da Rede Municipal de Ensino, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II - 06 (seis) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 02 (dois) titulares e 04 (quatro) suplentes;

III - 01 (uma) representante de entidades civis organizadas, sendo indicado 1 (um) titular e 1 (um) suplente da entidade eleita.

Parágrafo único. Na ausência de indicação dos representantes previstos no inciso I, a vaga do titular e suplente deverá ser preenchida por representantes da entidade de trabalhadores da Educação.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral convocará o processo eleitoral por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM), o qual deverá ser amplamente divulgado, incentivando a participação dos interessados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, à Presidente do CAE-BH, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros (as), bem como toda documentação relativa ao processo eleitoral.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral procederá a divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral no DOM.

Art. 8º - Os membros do CAE-BH serão designados por Ato do Prefeito, para cumprimento do restante do mandato atual.

Art. 9º - A SMASAC deverá encaminhar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a documentação de substituição dos conselheiros do CAE-BH, cumprindo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Helder de Paula Moura
Presidente do CAE-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 041/2021

Acrescenta atribuições à Comissão Permanente de Política de Acervo do Museu Histórico Abílio Barreto.

A Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 11.065/2017 e em face do disposto no Estatuto da FMC, aprovado pelo Decreto nº 17.140/2019, RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições da Comissão Permanente de Gestão de Documentos do Museu Histórico Abílio Barreto, instituída pela Portaria FMC nº 03 de 06 de outubro de 2005, serão exercidas pela Comissão Permanente de Política de Acervo do Museu Histórico Abílio Barreto, instituída pela Portaria SMC nº 006 de 08 de outubro de 2003 e cujas

Art. 2º - Fica revogada a Portaria FMC nº 03 de 06 de outubro de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Fabiola Moulin Mendonça
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SMDE Nº 010/2021

Dispõe sobre delegação de competências no âmbito da Gerência de Fiscalização e Controle da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon BH.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme competências previstas no art. 45, IX, da Lei Municipal 11.065, de 1º de agosto de 2017; consubstanciado no artigo 3º, VII do Decreto Municipal nº 16.679, de 31 de agosto de 2017 que organiza a Secretaria e nos termos do Decreto Municipal nº 11.539/2003, de 28 de junho de 2001, com suas alterações;

Considerando:

A competência, no âmbito do Município de Belo Horizonte, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e avaliação das ações setoriais municipais voltadas às atividades de proteção e defesa do consumidor;

A estrutura orgânica da Direção de Proteção e Defesa do Consumidor, que conta com a Gerência de Fiscalização e Controle, à qual compete o recebimento, análise e julgamento das impugnações e defesas apresentadas pelos autuados, nos termos do art. 26, inciso VI do Decreto Municipal 16.679/2009;

O Decreto Municipal 11.539/2003, que estabelece em seu art. 46 que as decisões administrativas em processos da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor serão exaradas por autoridade administrativa competente;

O parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, no bojo do processo administrativo 01-007.234/20-02, opinando favoravelmente à delegação de competências de recebimento, análise e julgamento de impugnações e defesas, internamente a outros servidores integrantes dos quadros da Gerência de Fiscalização e Controle;

O entendimento vigente de que as atribuições em questão pertencem à Gerência de Fiscalização e Controle enquanto unidade administrativa, não configurando atos privativos do Gerente da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos servidores ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Municipal, lotados nos quadros da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e da Gerência de Fiscalização e Controle (GFICO), para a prática de atos administrativos e assinatura de documentos relativos ao recebimento, análise e julgamento de demandas, impugnações e defesas, no âmbito da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - As competências a que se referem esta Portaria serão exercidas por tempo indeterminado, enquanto se fizerem necessárias, no cumprimento à observância da autorização, restrição, vedação e limites previstos na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de julho de 2021, vedada a subdelegação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

Extrato do Termo de Adesão ao Programa Estamos Juntos
Processo Administrativo: 01.031.325.21-03
Proponente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Aderente: Fundação Movimento Direito e Cidadania - Fundação MDC - Escola Superior Dom Helder Câmara
Objeto: Adesão ao Programa Estamos Juntos, na modalidade Alocação no Trabalho Formal, a ser realizada por meio de captação de vagas de emprego aos beneficiários do programa.
Prazo de Vigência: Indeterminado
Data de Assinatura: 01/06/2021

Extrato do Termo de Adesão ao Programa Estamos Juntos
Processo Administrativo: 01.031.300.21-74
Proponente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Aderente: Vina Equipamentos e Construções Ltda.
Objeto: Adesão ao Programa Estamos Juntos, na modalidade Alocação no Trabalho Formal, a ser realizada por meio de captação de vagas de emprego aos beneficiários do programa.
Prazo de Vigência: Indeterminado
Data de Assinatura: 04/06/2021

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 027/2021

Designa gestor e fiscal de contrato.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar empregados para o exercício da função operacional de Gestor e Fiscal do seguinte contrato:

Processo	Contratada	Objeto	Gestor (BL)	Fiscal (BL)
01.027999.21.03 (licitatório PBH) e 01.040711.21.60 (contratação PBH)	OI S/A	Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, de acordo com as normas e regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (PE 026/2021)	Letícia Costa Paiva de Lima Baptista, Matr. 870-5, Gerência de Administração e Logística	Gustavo Henrique de Souza Moura, Matr. 1044-0, Coordenação de Serviços Administrativos e Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

BH mais limpa é BH sem doença!



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação

IJ: 01.2020.2200.0025

Processo: 01.006.109/20-77

IJ: 01.2020.2200.0025.01.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

Objeto: Adequação do instrumento firmado à legislação pertinente, a inclusão de cláusula que disciplina a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados, tendo em vista a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação celebrado em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme definido no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/03/2021.

Assinatura: 19/07/2021.

Ato de convalidação

IJ: 01.2020.2200.0025

Processo: 01.006.109/20-77

IJ: 01.2020.2200.0025.01.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 1º Termo Aditivo, a partir de 12/03/2021 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais, relaciona abaixo o(s) servidor(es) aprovado(s) no processo de avaliação de desempenho, que apresentou à DPGF – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças o certificado ou diploma de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo público efetivo, que fará(ão) jus à progressão profissional por escolaridade com efeito financeiro a partir da data especificada:

Mat.	Processo Administrativo	Resultado da Progressão por Escolaridade	Acréscimo de nível	Progressão Profissional
00747-0	01.045.126/21-47	Deferido	1	a partir do dia 01/08/2021

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

COMAM

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, a realizar-se no dia 28/07/2021 - quarta-feira, a partir de 13:30 horas, com a seguinte pauta: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam> - Comam Online)

- Assuntos Preliminares
- Aprovação das atas das reuniões do COMAM dos dias 26/05/2021 e 23/06/2021.
- Ratificação de Autorização “Ad Referendum” para custeio de Projeto Ambiental pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Hospital Público Veterinário.
- Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
 - Sol. 0651/21 – Eduardo José de Araújo Lima - Rua Capitão Leonídio Soares, no 325, (Lote 027 - Quarteirão 070), Bairro Planalto, Regional Norte.
 - Sol. 0524/21 – Hilda Avila de Castro Alves - Rua Desembargador Paulo Mota, nº. 1130 (lote 14, quart. 78.), Bairro Ouro Preto, Regional Pampulha.
 - 01-136781/16-99 - Vallourec Mannesmann Tubes - Complexo Logístico da Vallourec - Avenida Waldyr Soeiro Emrich, S/Nº, Bairro Bairro Das Indústrias I, Regional Barreiro.
 - 01.034.545/18-02 - MRV Prime LII Incorporações SPE Ltda. - Arena MRV - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº., Bairro Califórnia, Regional Noroeste.
- Processo Administrativo para ratificação de Autorização de intervenção em ZPAM/APP/ZP1 “ad referendum”.
 - Sol. nº. 0449/21 - Antônio Faustino dos Santos - Área Privada - Rua Zilah Rodrigues, nº 50, Bairro Havai, Regional Oeste.
 - 01-029339/21-77 - CS Etelvina Carneiro - Intervenção em APP para rede de esgotamento sanitário e drenagem - Rua Mar de Rosas nº. 146, Bairro Etelvina Carneiro, Regional Norte.
- Processo Administrativo para redefinição de autorização para intervenção em ZPAM/APP/ZP1 (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
 - 01-116821/12-25 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP - Sub-Bacia dos Côrregos Marimbondo e Lareira - Supressão de Árvores em App - Rua Doutor Álvaro Camargos, s/nº Bairro: Venda Nova - Regional: Venda Nova.
 - 01-087755/20-18 - Edinaldo Barbosa do Amaral - Regularização de edificação em APP - Rua Mauro Gonçalves nº. 70 (Compl.: Lote 026, Quadra 041) Bairro Barreiro, Regional Barreiro.

6.3) 01-030890/21-54 - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - EMEI Sarandí - Revitalização e utilização de área de APP para educação ambiental - Rua Deputado Augusto Gonçalves nº. 190, Bairro Serrano, Regional Pampulha.

6.4) 01-098944/19-19 - Estevao Lucchessi de Carvalho - Regularização de edificação em APP - Rua Arrudas nº. 145 (Compl.: Lote 013 E 014) Bairro Santa Lucia - Regional: Centro-Sul

7) Processos Administrativos para análise de alteração de condicionantes de Certificado de Autorização para intervenção em APP (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):

7.1) 01.089328/17-32 - Gilvan Norberto Gonçalves - Solicitação de intervenção – edificação familiar - Rua Wilson Soares Fernandes, 180, bairro Planalto - Regional Norte.

8) Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença de Instalação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO):

8.1) 31.00093874/2020-70- VT Ambiental Ltda.-EPP - Serviço de coleta, transporte, triagem, armazenamento temporário e tratamento de resíduos de serviços de saúde, por meio de autoclave - Av. Perimetral, 2333D, CDI Jatobá.

9) Processo Administrativo para análise de solicitação de Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO):

9.1) 31.00057546/2021-59 - Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A - atividades de toaleiro e lavanderia, atendendo hospitais e clínicas - Rua Guido Rocha, 101 – Bairro Engenheiro Nogueira / Regional Pampulha.

9.2) 31.00170891/2021-94 - Unilav Lavanderia Hospitalar e Higienização de Têxteis Ltda - unidade de lavanderia hospitalar - Rua Vera Lúcia Pereira, nº 64 - Bairro Goiânia, Regional Nordeste

10) Processo Administrativo para análise de solicitação de renovação de Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO):

10.1) 31.00021892/2020-92 - LOCTR Tecnologia de Resíduos Ltda. - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, Comércio atacadista de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio. Rua Nair Camillo dos Reis, nº 700, Bairro Jatobá- Regional Barreiro

11) Assuntos Gerais.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMUNICADO EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Autuação de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Autuação de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa da Autuação junto à PBH e/ou apresentarem o FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito, período de emissão de 25/09/2020 a 01/10/2020 arquivo nº 1937 estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: www.pbh.gov.br/dom.

O Edital das Notificações de Trânsito está disponível na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TORNA SEM EFEITO

ATO QUE TORNA SEM EFEITO POR MOTIVO DE DUPLICIDADE, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, DO DIA 17 DE JULHO DE 2021 – SÁBADO – ANO XXVI – EDIÇÃO N.º: 6312 - PODER EXECUTIVO - AA-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – REFERENTE EXTRATO DO CONTRATO DJ 066/2021 - Licitação Internacional SMOBI 002/2021-RDC

Processo: 01-003.861/21-83

IJ.: 01.2021.2700.0067.0000

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI. Contratada: CONSORCIO IMTRAFF / HOUER / CERTARE

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em engenharia para elaboração dos estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade na interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Vilarinho estendendo-se até a Rodovia MG-10.

Valor: O valor deste Contrato, a preços de mar/2020, é de R\$ 919.979,00 (novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela CONTRATADA aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), conforme rubricas n.º 2700.1100.15.451.062.1.230.0001.4490 51.01.00.00 – SICOM 100 e n.º 2700.1100.15.45 1.062.1.230.0001.449051.01.00.80 – SICOM 190, provenientes do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento – CAF) e dos Recursos Ordinários do Tesouro (ROT).

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Data de assinatura: 09.07.2021

Registro na SMOBI: 14.07.2021 - Livro: 02 - Folha: 45

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 020/2021 - PE SMOBI 029/2020

Processo: 01-064.954/20-85

IJ.: 01.2021.2700.0026

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI. Contratada: CONEST ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia, implantação de escadaria de pedestre, escada hidráulica e contenção em gabião na Avenida Desembargador Cândido de Oliveira, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

Objetivo: Prorrogar o prazo de execução. O prazo de execução do Contrato DJ 020/2021, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, passando seu término do dia 21/06/2021 para 19/09/2021.

Data de assinatura: 16.07.2021

Registro na SMOBI: 16.07.2021 - Livro: 02 - Folha: 45.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 022/2021

Processo: 01-074.988/20-23

IJ.: 01.2021.2700.0027

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI. Contratada: CONEST ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia para urbanização e revitalização da Praça de Esportes Conjunto Ubirajara.

Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução. O prazo de vigência do Contrato DJ 022/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 23/10/2021 para 21/04/2022.

O prazo de execução do Contrato DJ 022/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 12/07/2021 para 08/01/2022.

Data de assinatura: 16.07.2021

Registro na SMOBI: 16.07.2021 - Livro: 02 - Folha: 45.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO SMOBI Nº 020/2021 RDC – LOTE 01

Processo n.º 01-035.197-21-69



Objeto: Contratação de serviços de restauração, recuperação e melhoramento de pavimentos em diversos logradouros no Município de Belo Horizonte.

Homologo o LOTE 01 da LICITAÇÃO SMOBI 020/2021 – RDC para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução do serviço à SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., licitante vencedora do certame no Lote 01 – GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO CENTRO-SUL – GERMACS, com o valor de R\$ 13.347.896,01 (treze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e um centavo).

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SUDECAP

RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 01-028.066/21-70
Respaldo pelo Parecer Jurídico constante dos autos, o qual entendeu pelo preenchimento dos requisitos previstos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01-028.066/21-70, reconheço a contratação direta por dispensa de licitação, visando à formalização de contrato com CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.762.706/0001-30, tendo por objeto o “fornecimento de materiais de construção – areia, brita, cimento, argamassa e rejantes”, no valor de R\$ 84.774,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro Reais e oitenta centavos), despesa que será suportada por crédito orçamentário sob a rubrica 2702.1100.04.122.23 3.1219.0002.449051.03.00.00 – SICOM 100, da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

Encaminha-se o presente ato para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Diogo Sie Carreiro Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 01-028.066/21-70
Em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c o art. 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, respaldado pelo parecer jurídico juntado aos autos, e considerando, ainda, o ato de reconhecimento de Dispensa de Licitação constante do processo administrativo em referência, ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta de CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.762.706/0001-30, em consonância com o disposto art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto o “fornecimento de materiais de construção – areia, brita, cimento, argamassa e rejantes”, pelo valor total de R\$ 84.774,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro Reais e oitenta centavos).

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

ATO SLU Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, atualizada e de acordo com o Decreto nº 16.755, de 23 de outubro de 2017, atualizado, resolve aprovar, com amparo em resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e no disposto nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 7º da Portaria SLU 92/2009, a progressão por mérito profissional do seguinte empregado público:

- Gleice Kelly Canhestro Santos, matrícula 11259-

9, 01 (hum) nível com referência ao mês de Junho de 2020, conforme Processo Administrativo nº 01.026.604/17-33.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

ATO SLU Nº 024, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, atualizada; considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 10.308/11, atualizada e no art. 1º do Decreto nº 17227/2019; resolve CONCEDER a progressão por escolaridade do seguinte empregado público:

- Marcello Navarro Miranda - matrícula 10.385-9, Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, 01 (um) nível, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Gestão Pública Municipal”, a partir de 06/05/2019, conforme Processo Administrativo nº 01-052.138/19-21.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA SMPU Nº 022/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

Promove o cancelamento do cadastro da planta de parcelamento do solo (CP) 173-005-E.

A Secretária Municipal de Política Urbana, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Decreto nº 14583, de 21 de setembro de 2011, fundamentada no art. 18 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e no art. 127 da Lei nº 11181, de 8 de agosto de 2019, CONSIDERANDO:

A solicitação de cancelamento decorrente da não efetivação de ato do poder público, no âmbito do processo administrativo (PA) nº 55-058.851/21-31, da aprovação da planta (CP) 173-005-E;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado o CP 173-005-E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana

COMUNICADO - PROCESSO DE SELEÇÃO SMPU Nº 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FEIRAS REGIONAIS PERMANENTES DE ARTESANATO, PLANTAS, FLORES, LIVROS, PERIÓDICOS, ARTES PLÁSTICAS, ANTIGUIDADES, COMIDAS E BEBIDAS NA FEIRA DA PRAÇA JOSÉ VERANO DA SILVA (PRAÇA DA FEBEM)

Processo Administrativo: 01-034.679/21-74

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana e em conformidade com o disposto nos termos dos subitens 13.1 e 13.4 do presente edital, torna público os interessados que apresentaram impugnação ao edital e a decisão das referidas impugnações.

Impugnação 01
Vanessa Cristina***, CPF 056.***.***.***
Resultado: recebida a impugnação, conhecida e não acatada.

Impugnação 02
Maria Geralda***, CPF 042.***.***.***
Resultado: recebida a impugnação, conhecida e não acatada.

Impugnação 03
Willian d***, CPF 538.***.***.***
Resultado: recebida a impugnação, conhecida e não acatada.

A íntegra das decisões será encaminhada aos interessados através dos respectivos protocolos.

É facultado ao interessado, nos termos do item 13 do edital, a apresentação de recurso con-

tra essa decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste resultado.

Comissão Especial de Seleção
PORTARIA SMPU Nº 018/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana

COMUNICADO - PROCESSO DE SELEÇÃO SMPU Nº 023/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FEIRAS REGIONAIS PERMANENTES DE ARTESANATO, PLANTAS, FLORES, LIVROS, PERIÓDICOS, ARTES PLÁSTICAS, ANTIGUIDADES, E DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS – AVENIDA SILVA LOBO

Processo Administrativo: 01-075.178/20-49.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana e em conformidade com o disposto nos termos dos subitens 13.1 e 13.4 do presente edital, torna público os interessados que apresentaram impugnação ao edital e a decisão das referidas impugnações.

Impugnação 01
Mirian Teixeira***, CPF 027.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

Impugnação 02
Maria Anieta***, CPF 568.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

Impugnação 03
Heloisa Aparecida***, CPF 299.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

Impugnação 04
Eliane Monteiro***, CPF 881.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

Impugnação 05
Edna Maria***, CPF 317.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

Impugnação 06
André Ferreira***, CPF 014.***.***.***
Resultado: não conhecida a impugnação por intempestividade.

A íntegra das decisões será encaminhada aos interessados através dos respectivos protocolos.

É facultado ao interessado, nos termos do item 13 do edital, a apresentação de recurso contra essa decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste resultado.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021

Comissão Especial de Seleção
Portaria nº SMPU Nº 045/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO LICENCIAMENTO - PROCESSO DE SELEÇÃO SMPU Nº 023/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FEIRAS REGIONAIS PERMANENTES DE ARTESANATO, PLANTAS, FLORES, LIVROS, PERIÓDICOS, ARTES PLÁSTICAS, ANTIGUIDADES, E DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS – AVENIDA SILVA LOBO

Processo Administrativo: 01-075.178/20-49.

Considerando a divergência entre os itens 8.2. e 10.1.d. e de modo a não prejudicar interessados de boa-fé, o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, resolve retificar o prazo estabelecido na publicação do dia 29 de junho de 2021 e passa a considerar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 29 de junho de 2021, para que o convocado inicie o processo de licenciamento.

Novo prazo: 29/06/2021 a 29/07/2021.

Permanecem inalterados os demais itens da publicação do dia 29 de junho de 2021, incluindo seu anexo.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana

CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Processo: 01-126.133/19-95
Proprietário: Alen Car Veículos Ltda
CNPJ: 00.977.497/0001-00
Responsável Técnico: Stephanie Louise Fantoni Figueiredo
CAU: A1133853

Trata-se de projeto de edificação não residencial aprovado nos termos do §8º do Art. 28 do Decreto Municipal 13.842/2010, em 27/11/2019, no lote 016, Quarteirão 023, do Bairro Dona Clara.

O Alvará de Construção nº 201901073 foi auditado em 23/06, 28/07 e 07/08/2020, em conformidade com o §5º e §6º do Art. 28 do Decreto Municipal 13.842/2010, sendo o responsável técnico pelo projeto convocado a corrigir as divergências constatadas entre o projeto e a legislação vigente aplicável, que não foram sanadas. Em solicitação de recurso, no protocolo SIASP 0347496-011/0798, o RT informou a desistência do Alvará de Construção nº 201901073.

Esta forma, em atendimento ao inciso I do §7º do Art. 28 do Decreto Municipal 13.842/2010, foi promovida a extinção do Alvará de Construção número 201901073, através da Cassação do mesmo.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Tatiana de Melo Braga
Diretoria de Licenciamento e Controle de Edificações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA ENGENHO DE PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 005/2021

Processo: 01-122.035-19-24
Objeto: credenciamento de interessados em requerer licenciamento para instalação de engenho publicitário na face de quadra do quarteirão 040A do Bairro Ipiranga, lindeira à Avenida Bernardo de Vasconcelos entre Rua Pio XI e Rua Vitória.

A Comissão Provisória de Licitação de Licenciamento de Posturas, criada pela Portaria SMARU 011 de 11 de maio de 2016 e nomeada pela Portaria SMARU 003 de 31 de março de 2017, comunica que, em reunião pública realizada no dia 07 de julho de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Política Urbana, realizou a análise das propostas relativas ao Chamamento Público em epígrafe, tendo dado oportunidade à única proponente, nos termos do item V.2 do Edital, de apresentar, até o dia 14/07/2021, original ou cópia autenticada de seu documento de identidade. Atestada a regularização no prazo concedido pela Comissão, declaro vencedora a proponente DEBORA DE FATIMA PEREIRA DIAS COELHO.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 010/2021

Processo: 55-050.070/21-26
Objeto: credenciamento de interessados em requerer licenciamento para instalação de engenho publicitário na face do quarteirão 012 do Bairro Nova Suíça, lindeira à Rua Campos Sales entre Rua Marclio Dias e Rua Padre Matias.

A Comissão Provisória de Licitação de Licenciamento de Posturas, criada pela Portaria SMARU 011 de 11 de maio de 2016 e nomeada pela Portaria SMARU 003 de 31 de março de 2017, comunica que, em reunião pública realizada no dia 14 de julho de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Política Urbana, realizou a análise das propostas relativas ao Chamamento Público em epígrafe, sendo vencedora a proponente D MÍDIA BRASIL EIRELI.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 012/2021

Processo: 55-044.591/21-44
Objeto: credenciamento de interessados em requerer licenciamento para instalação de engenho publicitário na face de quadra do quarteirão 141 do Bairro Calafate (bairro popular: Barroca), lindeira à Avenida Amazonas entre Rua Japão e Rua Aristóteles Caldeira.

A Comissão Provisória de Licitação de Licenciamento de Posturas, criada pela Portaria



SMARU 011 de 11 de maio de 2016 e nomeada pela Portaria SMARU 003 de 31 de março de 2017, comunica que, em reunião pública realizada no dia 14 de julho de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Política Urbana, realizou a análise das propostas relativas ao Chamamento Público em epígrafe, sendo vencedora a proponente BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO EIRELI.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU N° 014/2021

Processo: 55-040.689/21-03

Objeto: credenciamento de interessados em requerer licenciamento para instalação de engenho publicitário na face de quadra do quarteirão 071A do Bairro Sion, ladeira à Avenida Nossa Senhora do Carmo entre Rua Buenos Aires e Rua Venezuela.

A Comissão Provisória de Licitação de Licenciamento de Posturas, criada pela Portaria SMARU 011 de 11 de maio de 2016 e nomeada pela Portaria SMARU 003 de 31 de março de 2017, comunica que, em reunião pública realizada no dia 14 de julho de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Política Urbana, realizou a análise das propostas relativas ao Chamamento Público em epígrafe, sendo vencedora a proponente BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO EIRELI.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Andres Werner Cesar Lino Campos
Coordenador da Comissão Provisória de Licitação de Licenciamento de Posturas

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufs-2552-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V ATA DE REUNIÃO

ATA DA 0131ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-V, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 16/07/2021.

Presidente: Aldo Alves de Oliveira
Secretária: Deisy Alane Souza Lacerda
Membros presentes: José Alexandre Da Silva E Souza Pinto, Luciana Silva Freitas de Oliveira, Maria Imaculada Magalhães Cunha, Gustavo Henrique Alves, Welber Frank Cantuária Mendes, Fernanda Paula Ambrosio De Castro.

Às 09:00 horas foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum. O presidente Aldo não pode comparecer à sessão até o seu final, assim sendo, a membro Luciana Silva Freitas de Oliveira assumiu a presidência da sessão. Iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

RELATOR: ROBERTO LUCIANO LESTE MURTA FILHO

Protocolo: 31.00210810/2021-48 Data: 07/06/2021 - Regional: GAAPO
Solicitante: MATHEUS MOYSES MARQUES DUTRA DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210022969AI
Decisão: Indeferido.

RELATOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO

Protocolo: 31.00087632/2021-15
Solicitante: ATELIRIO FELIX DOS SANTOS Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210021125AI
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00087632/2021-15
Solicitante: ATELIRIO FELIX DOS SANTOS Regional: DIRF-B

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210021174AI
Decisão: Deferido por conter erro material

Protocolo: 31.00087632/2021-15
Solicitante: ATELIRIO FELIX DOS SANTOS Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210024480AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244653/2021-27
Solicitante: ROBSON MARCELO GONCALVES Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200053800AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244653/2021-27
Solicitante: ROBSON MARCELO GONCALVES Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210025158AI
Decisão: Deferido por conter erro formal. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art. 7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário.

RELATOR: LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Protocolo: 31.00240144/2021-35
Solicitante: DJALMA TAVARES FERREIRA Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032486AN
Decisão: Defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente

Protocolo: 31.00244948/2021-16
Solicitante: LUCIANE DINIZ ALVES Regional: DIRF-L
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210000882AE
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244948/2021-16
Solicitante: LUCIANE DINIZ ALVES Regional: DIRF-L
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210000895AN
Decisão: Deferido de ofício. Prazo de 180 dias, a partir de 30/08/2021 à 26/02/2022

Protocolo: 31.00247282/2021-48
Solicitante: WERICKSON FERNANDO ANTUNES Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200033766AE
Decisão: Defesa não conhecida por duplicidade recursal

Protocolo: 31.00250888/2021-74
Solicitante: MICHAEL JHONAS SOARES DE OLIVEIRA Regional: DIRF-N
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210001021AI
Decisão: Indeferido

RELATOR: MARIA IMACULADA MAGALHÃES CUNHA

Protocolo: 31.00242263/2021-52
Solicitante: JULIANA FLAVIA DE ARAUJO SILVA Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210024490AI
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031878AN
Decisão: Deferido de ofício, por conter erro formal

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031879AN
Decisão: Deferido de ofício, por conter erro formal

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031880AN
Decisão: Deferido de ofício, por conter erro formal

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031881AN
Decisão: Deferido de ofício, por conter erro formal

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031878AN
Decisão: Defesa não conhecida por perda de objeto

Protocolo: 31.00244970/2021-04

Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031879AN
Decisão: Defesa não conhecida por perda de objeto

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031880AN
Decisão: Defesa não conhecida por perda de objeto

Protocolo: 31.00244970/2021-04
Solicitante: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031881AN
Decisão: Defesa não conhecida por perda de objeto

Protocolo: 31.00247971/2021-69
Solicitante: ARMANDO ANTONINO DA CRUZ Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210029297AN
Decisão: Defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente

Protocolo: 31.00251010/2021-78
Solicitante: ANA PAULA AMARAL REIS Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032476AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias a partir de 02/08/2021 a 31/01/2022

Protocolo: 31.00251010/2021-78
Solicitante: ANA PAULA AMARAL REIS Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032477AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias a partir de 02/08/2021 a 31/01/2022

Protocolo: 31.00251010/2021-78
Solicitante: ANA PAULA AMARAL REIS Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032478AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias a partir de 02/08/2021 a 31/01/2022

Protocolo: 31.00251010/2021-78
Solicitante: ANA PAULA AMARAL REIS Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032480AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias a partir de 19/07/2021 a 17/01/2022

RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE ALVES

Protocolo: 31.00239712/2021-59
Solicitante: REINALDO JOAQUIM DOS SANTOS Regional: DIRF-N
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210001665AT
Decisão: Defesa não conhecida por duplicidade recursal

Protocolo: 31.00242454/2021-36
Solicitante: GUSTAVO BATISTA GUIMARÃES Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200017152AT
Decisão: Defesa não conhecida por duplicidade recursal

Protocolo: 31.00245221/2021-17
Solicitante: BRENO HENRIQUE PEREIRA ZANONI Regional: DIRF-P
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210017812AI
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00245242/2021-32
Solicitante: BRENO HENRIQUE PEREIRA ZANONI Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210026469AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00245242/2021-32
Solicitante: BRENO HENRIQUE PEREIRA ZANONI Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210026717AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00245242/2021-32
Solicitante: BRENO HENRIQUE PEREIRA ZANONI Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210026717AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00245242/2021-32
Solicitante: BRENO HENRIQUE PEREIRA ZANONI Regional: DIRF-P

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210026718AN
Decisão: Indeferido

RELATOR: WELBER FRANK CANTUARIA MENDES

Protocolo: 31.00073039/2020-15
Solicitante: ANNA RACHEL RIBEIRO DE FARIA Regional: DIRF-N
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200024856AI
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00190150/2021-21
Solicitante: CIRLEY DIAS DE SOUZA Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210025530AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00210847/2021-19
Solicitante: ALESSANDRO MENDES CARDOSO Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210021383AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00231753/2021-97
Solicitante: EVANDRO MEIRELES GONCALVES Regional: DIRF-O
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210024341AI
Decisão: Defesa não conhecida por irregularidade de representação, no entanto, cancelado de ofício o auto n.º 20210024341AI

Protocolo: 31.00245066/2021-31
Solicitante: ARMANDO ANTONINO DA CRUZ Regional: DIRF-B
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210029303AN
Decisão: Defesa não conhecida por irregularidade de representação

Protocolo: 31.00250184/2021-70
Solicitante: MARLICE APARECIDA FERREIRA E CARVALHO Regional: DIRF-B
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210035615AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias, a partir de 25/08/2021 a 21/02/2022

Protocolo: 31.00252286/2021-61
Solicitante: ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA Regional: DIRF-P
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031468AN
Decisão: Deferido de ofício, por conter erro material

Protocolo: 31.00252286/2021-61
Solicitante: ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031468AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00252286/2021-61
Solicitante: ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA Regional: DIRF-P
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031467AN
Decisão: Indeferido

RELATOR: FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO

Protocolo: 31.00234822/2021-72
Solicitante: ALAN SALAZAR WINK Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210032804AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244555/2021-54
Solicitante: ALYSSON MOREIRA DIAS Regional: DIRF-NO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210032275AN
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00244555/2021-54
Solicitante: ALYSSON MOREIRA DIAS Regional: DIRF-NO
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032274AN
Decisão: Deferido. Prazo de 120 dias, a partir de 31/08/2021 a 28/12/2021

Protocolo: 31.00244555/2021-54
Solicitante: ALYSSON MOREIRA DIAS Regional: DIRF-NO
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032276AN
Decisão: Deferido. Prazo de 147 dias, a partir de 03/08/2021 a 28/12/2021

Protocolo: 31.00245683/2021-56
Solicitante: ISAUQUE FURTUDO DOS SANTOS Regional: DIRF-NE
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031943AN
Decisão: Indeferido



Protocolo: 31.00250635/2021-18
Solicitante: EMILIANE CARVALHO VIDIGAL COSTA Regional: DIRF-VN
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210025539AI
Decisão: Indeferido

Protocolo: 31.00253265/2021-12
Solicitante: JEAN CARLO LANDONI GOMES Regional:
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031536AN
Decisão: Defesa não conhecida por duplicidade recursal

DEFESAS NÃO JULGADAS

Em razão de pedido de diligência realizado pelo relator, o processo será encaminhado a outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte para esclarecimentos.

RELATOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO

Protocolo: 31.00173917/2021-66 - Regional: DIRF-O
Solicitante: LUIZ EDUARDO SILVA VIEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210009390AN.

Protocolo: 31.00173917/2021-66 - Regional: DIRF-O
Solicitante: LUIZ EDUARDO SILVA VIEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210023191AI.

Protocolo: 31.00173917/2021-66 - Regional: DIRF-O
Solicitante: LUIZ EDUARDO SILVA VIEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210023192AI.

Protocolo: 31.00250768/2021-16 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ELENITA RODRIGUES
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030247AN.

RELATOR: MARIA IMACULADA MAGALHÃES CUNHA

Protocolo: 31.00230543/2021-78 - Regional: DIRF-B
Solicitante: MARCIO OLIVEIRA URSINE
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210025894AI.

RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE ALVES

Protocolo: 31.00239446/2021-63 Data de criação: 23/06/2021 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: CLAUDIO MAGALHÃES ROSCOE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031641AN.

RELATOR: WELBER FRANK CANTUARIA MENDES

Protocolo: 31.00243102/2021-97 - Regional: DIRF-P
Solicitante: MAURICIO ROZENBAUM WAKS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210025752AI.

Em razão do pedido de complementação de informações ao cidadão com prazo de resposta até 01/08/2021.

RELATOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO

Protocolo: 31.00247131/2021-51 - Regional: DIRF-P
Solicitante: LEONCIO DE ASSIS RIBEIRO
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032398AN.

Protocolo: 31.00236161/2021-03 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031556AN.

Em razão do pedido de adiamento para a próxima sessão:

RELATOR: LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Protocolo: 31.00175604/2021-10 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CARLOS DARWIN QUINTILIANO OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210018057AI.

Protocolo: 31.00175604/2021-10 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CARLOS DARWIN QUINTILIANO OLIVEIRA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210020314AN.

RETIFICAÇÕES
Retificação da ATA DA 0128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V, no Diário Oficial do Município, JIJFI-V, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 30/06/2021.

Onde se lê:
Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030429AN
Decisão: Indeferido.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210030429AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias, a partir de 24/05/2021 a 29/08/2021.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030430AN
Decisão: Indeferido.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210030430AN
Decisão: Deferido. Prazo de 180 dias, a partir de 31/05/2021 a 29/08/2021.

Leia-se:

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030429AN
Decisão: Indeferido.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210030429AN
Decisão: Deferido. Prazo de 97 dias, a partir de 24/05/2021 a 29/08/2021.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030430AN
Decisão: Indeferido.

Protocolo: 31.00201793/2021-37
Solicitante: EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ Regional: DIRF-CS
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210030430AN
Decisão: Deferido. Prazo de 90 dias, a partir de 31/05/2021 a 29/08/2021.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso+contra+decisao+das+juntas+integradas+de+julgamento+fiscal-2+instancia>.

Às 12:45 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Deisy Alane Souza Lacerda
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal V – JIJFI-V, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 132ª Ses-

são Ordinária, a ser realizada no dia 23/07/2021, às 09h00, em ambiente virtual.

DEFESAS:

RELATOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO

Protocolo: 31.00012285/2021-03 Data: 18/01/2021 - Regional: DIRF-P
Solicitante: ROGÉRIO HELVÍDIO LOPES ROSA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200042188AI.

Protocolo: 31.00012301/2021-56 Data: 18/01/2021 - Regional: DIRF-P
Solicitante: ROGÉRIO HELVÍDIO LOPES ROSA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200042190AI.

Protocolo: 31.00167778/2021-46 - Regional: DIRF-O
Solicitante: WAGNER SEIXAS SOARES JUNIOR
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210025498AN.

Protocolo: 31.00179921/2021-45 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CRISTIANO AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200072917AN.

Protocolo: 31.00179921/2021-45 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CRISTIANO AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200072918AN.

Protocolo: 31.00246371/2021-07 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HILTON DE OLIVEIRA E SILVA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210030632AN.

Protocolo: 31.00254227/2021-34 - Regional: DIRF-NO
Solicitante: SILVINHA DIAS PASSOS
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210032601AN.

Protocolo: 31.00256385/2021-65 - Regional: DIRF-L
Solicitante: OSWALDO OLIVEIRA FILHO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210000894AI.

Protocolo: 31.00259849/2021-45 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: ANDREA ARANTES CARNEIRO DE CASTRO
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210035616AN.

RELATOR: LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Protocolo: 31.00091391/2020-84 Data: 18/12/2020 - Regional: DIRF-O
Solicitante: SIMONE CAPORALI RIBEIRO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200040654AI.

Protocolo: 31.00091405/2020-94 Data: 18/12/2020 - Regional: DIRF-O
Solicitante: SIMONE CAPORALI RIBEIRO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200040654AI.

Protocolo: 31.00175604/2021-10 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CARLOS DARWIN QUINTILIANO OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210018057AI.

Protocolo: 31.00175604/2021-10 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CARLOS DARWIN QUINTILIANO OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210020314AN.

Protocolo: 31.00014481/2021-75 Data: 20/01/2021 - Regional: GAPO
Solicitante: HÉLIO FERREIRA PORTO
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210003294AI.

Protocolo: 31.00106554/2021-20 Data: 08/04/2021 - Regional: DIRF-O
Solicitante: GUILHERME TADEU DA SILVA BRAGA
Assunto: Prazo do auto n.º 20210021072AN.

Protocolo: 31.00182769/2021-70 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: RICARDO SIMOES BRAGA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20180024686AI.

Protocolo: 31.00249383/2021-66 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: TALITA FERNANDA SABRINA SOARES DO CARMO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210027029AI.

Protocolo: 31.00254853/2021-10 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HORTENCIA RICARTE DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210019401AN.

Protocolo: 31.00254853/2021-10 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HORTENCIA RICARTE DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210019403AN.

Protocolo: 31.00254853/2021-10 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HORTENCIA RICARTE DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210019404AN.

Protocolo: 31.00254853/2021-10 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HORTENCIA RICARTE DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210019407AN.

Protocolo: 31.00254853/2021-10 - Regional: DIRF-P
Solicitante: HORTENCIA RICARTE DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210019410AN.

Protocolo: 31.00256648/2021-45 - Regional: DIRF-P
Solicitante: LORRUANA ELISA ASSUNÇÃO GARIGLIO CALIMAN
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210028048AN.

Protocolo: 31.00260116/2021-14 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: RUY NOLASCO PORTO
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210036964AN.

RELATOR: MARIA IMACULADA MAGALHÃES CUNHA

Protocolo: 31.00092085/2020-67 Data: 21/12/2020 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: RENATA JUNIA GOMES MORAIS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200049632AN.

Protocolo: 31.00106577/2021-78 Data: 08/04/2021 - Regional: DIRF-O
Solicitante: GUILHERME TADEU DA SILVA BRAGA
Assunto: Prazo do auto n.º 20210021075AN.

Protocolo: 31.00244742/2021-49 - Regional: GAPO
Solicitante: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210026235AI.

Protocolo: 31.00250697/2021-90 - Regional: DIRF-P
Solicitante: CAMILA CALIXTO LAGE GUERRA
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210026979AI.

Protocolo: 31.00254699/2021-94 - Regional: DIRF-N
Solicitante: ZENILDE SEBASTIANA DA SILVA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210001020AI.

Protocolo: 31.00257972/2021-90 - Regional: DIRF-N
Solicitante: JOSE ADEILSON COLARES
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210028788AN.

Protocolo: 31.00261439/2021-86 - Regional: DIRF-P
Solicitante: ROBSON RESENDE PEREIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200036688AN.

RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE ALVES

Protocolo: 31.00184937/2021-25 - Regional: DIRF-O
Solicitante: RICARDO NAKAI FERREIRA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200067083AN.

Protocolo: 31.00187151/2021-96 - Regional: DIRF-O



Solicitante: GERALDO JORGE VARGAS
Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210026194AN.

Protocolo: 31.00254618/2021-50 - Regional: DIRF-CS

Solicitante: ALESSANDRA DE ARAUJO MART E ALVES

Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210003859AN.

Protocolo: 31.00255634/2021-69 - Regional: DIRF-O

Solicitante: RUBNER MATHEUS RODRIGUES DE LANNA

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200050598AN.

Protocolo: 31.00255634/2021-69 - Regional: DIRF-O

Solicitante: RUBNER MATHEUS RODRIGUES DE LANNA

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200050599AN.

Protocolo: 31.00259401/2021-16 - Regional: DIRF-B

Solicitante: JANETE ALVES MAMEDES

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210033082AN.

RELATOR: WELBER FRANK CANTUARIA MENDES

Protocolo: 31.00095532/2020-21 Data: 28/12/2020 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: BRENO LUCAS PEREIRA DA CRUZ

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200064277AN.

Protocolo: 31.00049566/2021-82 Data: 30/03/2021 - Regional: DIRF-O

Solicitante: JOSE DA CRUZ RIBEIRO FILHO

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210011125AI.

Protocolo: 31.00179104/2021-85 Data: 06/05/2021 - Regional: DIRF-P

Solicitante: ROGERIO NEBER FERREIRA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210027514AN.

Protocolo: 31.00183702/2021-02 Data: 12/05/2021 - Regional: DIRF-P

Solicitante: DANIEL PEROVANO RIBEIRO MONTES

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210020521AN.

Protocolo: 31.00172243/2021-62 - Regional: DIRF-O

Solicitante: ADRIANO NEVES E SILVA LOPES DE SALDANHA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200060070AN.

Protocolo: 31.00172243/2021-62 - Regional: DIRF-O

Solicitante: ADRIANO NEVES E SILVA LOPES DE SALDANHA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200060071AN.

Protocolo: 31.00172243/2021-62 - Regional: DIRF-O

Solicitante: ADRIANO NEVES E SILVA LOPES DE SALDANHA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20200060072AN.

Protocolo: 31.00244601/2021-73 - Regional: DIRF-CS

Solicitante: ELSON BRUNO VIEIRA SOARES

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210024045AI.

Protocolo: 31.00244601/2021-73 - Regional: DIRF-CS

Solicitante: ELSON BRUNO VIEIRA SOARES

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210028748AN.

Protocolo: 31.00252445/2021-36 - Regional: DIRF-CS

Solicitante: LEONARDO AUGUSTO ALENCAR RENAULT

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210026549AI.

Protocolo: 31.00255091/2021-83 - Regional: DIRF-VN

Solicitante: ALEX LOPES DA FONSECA

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210032413AN.

Protocolo: 31.00258699/2021-55 - Regional: DIRF-N

Solicitante: GOETZ WALTER

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031601AN.

Protocolo: 31.00258699/2021-55 - Regional: DIRF-N

Solicitante: GOETZ WALTER

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031602AN.

Protocolo: 31.00261772/2021-19 - Regional: DIRF-P

Solicitante: MARILENE FERREIRA DIAS VICENTE

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210034532AN.

RELATOR: FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO

Protocolo: 31.00190087/2021-73 Data: 18/05/2021 - Regional: DIRF-O

Solicitante: MAURÍCIO GERALDO DA SILVEIRA JÚNIOR

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210018695AI.

Protocolo: 31.00190087/2021-73 Data: 18/05/2021 - Regional: DIRF-O

Solicitante: MAURÍCIO GERALDO DA SILVEIRA JÚNIOR

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20200035552AN.

Protocolo: 31.00244803/2021-51 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: RAMON GONCALVES CAMPOS

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031114AN.

Protocolo: 31.00244803/2021-51 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: RAMON GONCALVES CAMPOS

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210031115AN.

Protocolo: 31.00253326/2021-14 - Regional: DIRF-B

Solicitante: ADINILSO SANTOS FERNANDES

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210031157AN.

Protocolo: 31.00255148/2021-96 - Regional: DIRF-P

Solicitante: MARCUS CARNEIRO

Assunto: Cancelamento do auto n.º 20210020089AN.

Protocolo: 31.00258851/2021-25 - Regional: DIRF-P

Solicitante: CLAYTON FABIANO FERREIRA LEITE

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210000765AE.

Protocolo: 31.00262421/2021-53 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: HÉLIO PEREIRA DE FREITAS

Assunto: Prorrogação de Prazo do auto n.º 20210019824AN.

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjifi-5@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Deisy Alane Souza Lacerda
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

COMPUR

PARECER PR/COMPUR 03/2021

APROVADO NA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

Solicitação de apreciação do COMPUR quanto à análise de parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística em caso de regularização do parcelamento do solo pela Lei 9.074/05, para terreno localizado Avenida José Cândido da Silveira, Bairro Santa Inês, Regional Leste.

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei n.º 11.181/19 e considerando as informações constantes no processo 01-165.515/13-76, em especial o parecer da relatora Júnia Márcia Bueno Neves designada para a

matéria, apreciou a solicitação de análise técnica do interessado Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e CETEC, FAPEMIG, FJP, SE-PLAG. Trata-se de pedido de flexibilização da transferência de 15% da área parcelada ao Município, em processo de regularização de parcelamento do solo pela Lei 9.074/05. Consta nos autos do processo que:

- Trata-se de terreno localizado na Avenida José Cândido da Silveira, Rua Michel Echenique (antiga rua Sete), Rua Gustavo da Silveira e Rua Conceição do Pará, no Bairro Santa Inês, na Regional Leste de Belo Horizonte.

- Em 2013, foi aberto processo único para regularização do parcelamento do solo de um conjunto de glebas de propriedade do governo do Estado - processo administrativo n.º 01-065.515/13-76.

- Cabe ao COMPUR a apreciação e deliberação acerca de parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística em casos de regularização do parcelamento pela Lei Municipal 9.074/05.

- Em 25 de agosto de 2016 o COMPUR deliberou sobre a flexibilização de parâmetros urbanísticos para regularização de parcelamento do solo pelo art 4º da Lei 9.074/05 (PR/COMPUR 08/2016), ocasião em que se manifestou, dentre outros aspectos, favorável à isenção de parte da transferência do percentual da gleba para o Município.

- Em 05/07/2017 foram emitidas Diretrizes para Parcelamento do Solo para toda a área. Durante os anos que seguiram, algumas porções do terreno tiveram seu parcelamento efetivado. Com a entrada em vigor da lei 11 181 19 as diretrizes para parcelamento do solo perderam sua validade.

- Houve solicitação do requerente para efetivar o parcelamento do solo de mais uma porção do terreno. Faz-se necessária a emissão de novas diretrizes pela Comissão de Diretrizes para a área para a qual foi solicitada continuidade do processo de parcelamento do solo. Para emissão de novas diretrizes, o COMPUR deve manifestar-se, à luz da Lei 11.181/19, com relação às flexibilizações autorizadas anteriormente.

- Nos termos da DN/COMPUR 02/2021 deverão ser remetidas ao COMPUR as questões referentes à flexibilização da transferência de 15% da área parcelada ao Município.

- A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo recomenda ao COMPUR a manutenção da isenção da transferência do percentual de 15% da gleba exigido pela legislação, para o Município, para a área em análise.

- A área em análise abriga importantes equipamentos vinculados à área do conhecimento e área social como o Centro Tecnológico (CETEC), Serviço Social da Indústria (SESI) além de abrigar a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

- Por se tratar de área já consolidada, não há possibilidade da transferência de 15% da gleba para o Município. A conversão desta porcentagem da gleba em dinheiro ou a transferência de outra área para o Município é onerosa e poderá dificultar o andamento do processo, num momento que Estado e Municípios estão passando por dificuldades financeiras.

Diante dessas informações o COMPUR APROVA o parecer da relatora Júnia Márcia Bueno Neves e se manifesta FAVORÁVEL dispensa da transferência de 15% da área parcelada ao Município.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Júlia Birchal Domingues
Gerente Executiva do COMPUR
Secretaria Municipal de Política Urbana
José Júlio Rodrigues Vieira
Secretário Adjunto de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Política Urbana
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

PARECER PR/COMPUR 04/2021

APROVADO NA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

Solicitação de apreciação do COMPUR quanto à definição de zoneamento em processo de exclusão de área em ZEIS de terrenos contíguos localizados nas Avenidas Tancredo Neves e Maurette José dos Santos, no Bairro Manacás, Regional Pampulha.

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei n.º 11.181/19 e considerando as informações constantes no processo 01-019.750/21-61, em especial o parecer do relator Warley Rodrigues Araújo designado para a matéria, apreciou a solicitação de análise técnica do interessado Santa Filomena Emp. Ltda. Trata-se de pedido de definição de zoneamento em processo

de exclusão de área em ZEIS. Consta nos autos do processo que:

- A solicitação de revisão de zoneamento foi feita pelo proprietário de área não ocupada, composta por dois terrenos contíguos do quarteirão 062 Planta CP 051050 A, sendo o lote 041 aprovado, localizado à Avenida Maurette José dos Santos n.º 745 e outro terreno indiviso, localizado na esquina das avenidas Tancredo Neves e Maurette José dos Santos, bairro dos Manacás, na Regional Pampulha.

- A definição de novo zoneamento e de taxa de permeabilidade do lote deverá ser feita pelo COMPUR nos termos do art. 99 da Lei 11.181/19 e do art. 62 do Decreto 17.273/20. O COMPUR deverá definir, ainda, o Coeficiente de Aproveitamento Básico de transição para a área.

- O parecer da Urbel n.º 010/2020 trouxe posicionamento favorável à exclusão de ZEIS, baseando-se nos seguintes dados: conforme documentação apresentada pelo requerente, a área é de propriedade particular e encontra-se de posse do respectivo proprietário; segundo imagens aéreas obtidas desde 2002, os imóveis não foram objeto de ocupação; a área foi recentemente inserida na poligonal de ZEIS pela Lei 11.181/19 e não possui características para tal classificação de zoneamento urbanístico.

- A ocupação dos terrenos em análise, principalmente aquele com frente para a Avenida Tancredo Neves, tem o potencial de se assemelhar àquela do entorno, com predominância de comércio e serviços. Trata-se de um importante eixo viário com grande presença de terrenos vagos e potencial para conformação de centralidade urbana.

- O entorno é zoneado como Centralidade Regional - CR, com Coeficiente de Aproveitamento - CA básico de transição igual a 1,0 e taxa de permeabilidade de 30%.

Diante dessas informações o COMPUR APROVA o relato do conselheiro Warley Rodrigues Araújo e se manifesta FAVORÁVEL a adoção do zoneamento Centralidade Regional - CR, com Coeficiente de Aproveitamento - CA básico de transição igual a 1,0 e taxa de permeabilidade de 30% para os terrenos contíguos localizados nas Avenidas Tancredo Neves e Maurette José dos Santos, no Bairro Manacás, Regional Pampulha.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Júlia Birchal Domingues
Gerente Executiva do COMPUR
Secretaria Municipal de Política Urbana
José Júlio Rodrigues Vieira
Secretário Adjunto de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Política Urbana
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

PARECER PR/COMPUR 05/2021

APROVADO NA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2021

Solicitação de apreciação do COMPUR quanto à autorização para exercício de atividade do Grupo III, não admitida para via específica, por empreendimento situado na Rua Décio Silveira Marques, 108, Anexo B, Bairro Goiânia Regional Nordeste.

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei n.º 11.181/19, considerando as informações constantes no protocolo SIGESP: 55-048.447/21-50, bem como a manifestação favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - Suplan, além do parecer do conselheiro relator Esterlino Luciano Campos Medrado, designado para a matéria, apreciou a solicitação de análise técnica do interessado Alegás. Trata-se de pedido de autorização para exercício da atividade do Grupo III de código CNAE 478490000 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), não admitida para via específica. Consta nos autos do processo que:

- A Rua Décio Silveira de Marques, no trecho onde se pretende instalar a atividade, é uma via preferencialmente residencial - VR, local, de mão dupla, onde predominam edificações residenciais unifamiliares. O lote situa-se na esquina com a Rua Waldemar Teixeira Meireles, também classificada como VR.

- O interessado pretende instalar a atividade em terreno de 496,00 m², com área edificada de 25 m², área utilizada de 190m².

- O produto será vendido no varejo, direto para o consumidor final por meio de internet e telefone.

- O empreendimento terá aproximadamente cinco funcionários, com uma população flutuante de sete pessoas por dia.

- O movimento de carga e descarga será diário, sendo dois veículos: uma motocicleta e uma caminhoneta. A carga e descarga será em área interna



do empreendimento.

- O empreendimento terá projeto de prevenção e combate a incêndio, aplicará a NBR 5514, que estabelece os requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito, e terá aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de MG.

- O gás é um item de necessidade básica e de consumo constante, inclusive em momentos de instabilidade econômica.

Diante dessas informações o COMPUR APROVA, com alterações, o parecer do conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado e se manifestou FAVORÁVEL à autorização para exercício da atividade de Grupo III de código CNAE 478490000 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) -, não permitidas na via específica, pelo empreendimento Alegás, situado na Rua Décio Silveira Marques, 108, Anexo B, Bairro Goiânia Regional Nordeste, desde que cumpridas as seguintes condicionantes:

- As operações de carga e descarga somente deverão ser realizadas em área interna do empreendimento.

- O empreendimento deverá possuir projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo CBMMG.

- Atender à NBR 5514.

O COMPUR recomenda, ainda, a observância da Resolução 49/2016, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

O alvará do empreendimento terá validade pelo período de um ano, com renovação por mais 4 anos condicionada à realização de audiência pública pelo empreendedor junto à vizinhança e emissão de parecer técnico pela da Subsecretaria de Planejamento Urbano - Suplan, a partir de relatórios da Subsecretaria de Fiscalização - Sufis, com o objetivo monitorar os impactos causados pelo funcionamento do empreendimento nesse período.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2021

Júlia Birchal Domingues

**Gerente Executiva do COMPUR
Secretaria Municipal de Política Urbana**

José Júlio Rodrigues Vieira

**Secretário Adjunto de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Política Urbana
Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Política Urbana**

280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPUR 27 DE MAIO DE 2021

No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, reunido virtualmente por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, conforme condições determinadas pela Portaria SMPU Nº 21/2020, e no pleno exercício de suas atribuições, instituídas pela Lei Municipal nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, teve sua ducentésima octogésima (280ª) sessão aberta pelo Vice-Presidente do COMPUR, Conselheiro José Júlio Rodrigues Vieira. A sessão foi oficialmente iniciada face ao quórum obtido pela presença dos Conselheiros Titulares: José Júlio Rodrigues Vieira, Tatiana de Melo Braga, Lisandra Mara Silva, Sílvio Hígino de Rezende, Guilherme de Souza Barcelos, Jean Mattos Duarte, Rogério Carvalho Silva, Vereador Bráulio Lira, Vereador Irlan Melo, Elisabete de Andrade, Júnia Márcia Bueno Neves, Warley Rodrigues Araújo, Paulo Sérgio Campos Gomide, Edneia Aparecida de Souza, Armando Santos Guimarães, Renato Ferreira Machado Michel e Esterlino Luciano Campos Medrado. Estiveram presentes, também, os seguintes Conselheiros Suplentes: Gisella Cardoso Lobato, Pedro de Freitas Maciel Pinto, François Jean de Oliveira Souza, Tomás Alexandre Ahovagi, Thaís Braga Melgaço de Moraes, Filipe Marcos Horta Nunes e Márcio Croso Soares. 1. Informes e manifestações gerais. O Vice-Presidente do COMPUR, José Júlio Vieira, iniciou a reunião cumprimentando a todos e enfatizou que no mês desta reunião, maio de 2021, completou-se um ano de realização das reuniões do Conselho em formato remoto, devido a pandemia do coronavírus e a impossibilidade de encontros presenciais. Avaliou positivamente o cumprimento das tarefas do COMPUR durante o período, mesmo diante das limitações impostas pelo meio virtual. Em seguida, informou a necessidade de retificação de decisão tomada na 279ª Reunião Ordinária do COMPUR, que aprovou a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF do empreendimento Monarca Casarão por cinco anos, após o período de um ano de teste, totalizando seis anos. Porém, o período legal de validade do ALF deve totalizar, no máximo, cinco anos, de modo que, após o período de um ano, ele pode ser renovado por mais quatro anos. Não havendo considerações, a retificação foi oficializada pelo Plenário e o conselheiro José Júlio deu prosseguimento aos demais itens da reunião. 2. Aprovação

de Ata da 279ª Reunião Ordinária do COMPUR (29/04/2021) O conselheiro José Júlio colocou em discussão a minuta da Ata da 279ª Reunião Ordinária do Conselho e, não havendo observações sobre o documento, a ata foi colocada em votação e aprovada pelo Plenário. 3. Aprovação da Pauta. O conselheiro José Júlio colocou em discussão a pauta da 279ª Reunião Ordinária do Conselho. Não havendo manifestações contrárias, a pauta foi colocada em votação e aprovada pelo Plenário. 4. Assuntos para apreciação: 4.1. Matéria: Análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - REIV Nº 014.433/20. Processo: 01-014.433/20-40. Empreendimento: Mart Minas - Linha Verde. Relatoria: Elisabete de Andrade. Pedidos de vistas: Lisandra Mara Silva, Sílvio Hígino de Rezende e Edneia Aparecida de Souza. A conselheira relatora Elisabete de Andrade informou sobre a realização de uma reunião com os responsáveis técnicos do empreendimento Mart Minas - Linha Verde e com os conselheiros autores de pedidos de vistas Sílvio Rezende e Edneia de Souza, em que foram negociados alguns pontos do parecer da relatora e incorporados no parecer de vistas dos conselheiros Sílvio Rezende e Edneia de Souza. A conselheira Lisandra Silva, representante da Urbel no Conselho, realizou a leitura do seu parecer de vistas, que se manifesta favorável à continuidade do processo de licenciamento do empreendimento com as Condicionantes estabelecidas pelo Executivo e a inclusão das propostas da conselheira Elisabete, com ressalva em relação à proposta da realização de melhorias paisagísticas, urbanísticas e sanitárias no beco São José. Como alternativa, a Urbel propõe o acréscimo da seguinte condicionante: Ações mitigadoras relacionadas à ocupação do beco São José, a serem definidas. A Companhia entende que é necessário realizar estudos atualizados para avaliação das questões urbanísticas, ambientais e jurídicas da área e para definição e detalhamento da ação a ser implementada. A conselheira relatora Elisabete de Andrade realizou a leitura do parecer de pedido de vistas dos conselheiros Sílvio Rezende e Edneia de Souza, que estavam ausentes no momento. O parecer destaca que, entre os anos de 2011 e 2013, a Urbel avaliou como inviável a consolidação da ocupação do beco São José, devido a presença de nascentes e risco constante alagamento agravado por aterro clandestino no terreno do empreendimento, de modo que solicita que a Urbel apresente ao COMPUR os andamentos das ações relativas à remoção e reassentamento das famílias. O parecer de vistas é favorável à continuidade do processo de licenciamento do empreendimento, com as condicionantes estabelecidas pelo Executivo e propostas no relatório da conselheira Elisabete, com ressalva em relação à realização de melhorias paisagísticas, urbanísticas e sanitárias no beco São José, e propõe a inclusão das seguintes condicionantes, já pactuadas em reunião com o empreendedor: pavimentação da rua José Carcho e avaliação, pela BHTRANS, da necessidade de conversão da Rua João Cacheno em via de mão única; promoção de iniciativas que fomentem a geração de trabalho e renda para as famílias residentes no beco São José, incluindo a formação e contratação de moradores para o trabalho no hipermercado; e promoção de ações de informação e prevenção relacionadas à pandemia da Covid-19 nas comunidades vizinhas, com especial atenção às famílias residentes no beco São José. A responsável pelo EIV do empreendimento, Simone Maria, esclareceu que os responsáveis pelo empreendimento se manifestaram favoráveis aos encaminhamentos acordados na reunião citada e apresentados no parecer de vistas dos conselheiros Sílvio Rezende e Edneia de Souza. Em seguida, destacou que o empreendedor solicita a manutenção do acesso de carga e descarga pela Rua José Carcho e justifica que a via, embora caracterizada como Via Preferencialmente Residencial - VR, possui caixa viária maior e não possui vizinhos residenciais diretos, o que facilitaria o fluxo de veículos de carga e descarga. Já a Estrada Antiga de Lagoa Santa, indicada pelo REIV para acesso dos veículos de carga e descarga, embora seja uma Via de Caráter Misto - VM, possui caixa viária menor e áreas comerciais que aumentam o trânsito local. A representante da BHTRANS, Sayonara Lopes, manifestou-se favoravelmente à solicitação do empreendedor em manter o acesso pela rua José Carcho. O Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais, Isaac de Medeiros, em desacordo, argumentou que a questão não se referia ao impacto de trânsito, mas sim aos impactos urbanísticos e com a vizinhança causados pelo acesso de carga e descarga em uma VR. Expôs que experiências semelhantes causaram degradação da via, das calçadas e da ambiência da vizinhança e que novas residências podem ser prejudicadas pela atividade da doca do supermercado. Por fim, esclareceu que é competência do COMPUR conceder permissão a atividades em via não admitida e, portanto, cabe ao Conselho a decisão sobre o assunto. Os conselheiros Luciano Medrado, Paulo Gomide e Jean Duarte se manifestaram favoráveis ao pedido do empreendedor em manter o acesso de carga e descarga na Rua José Carcho e justificaram que seria mais

importante analisar a situação atual da via, cujas características são mais adequadas para comportar o acesso. Encerradas as manifestações, o conselheiro José Júlio colocou em votação o recurso do empreendedor que propõe a manutenção do acesso à área de operações de carga e descarga pela Rua José Carcho (VR), em contraponto ao REIV, que solicita que estas sejam realizadas na Estrada Antiga Lagoa Santa (VM), e, sem manifestações contrárias, o Plenário acatou o recurso apresentado pelo empreendedor. Em seguida, o conselheiro José Júlio sugeriu que fosse votado o parecer da relatoria, já incorporando os pareceres de vistas apresentados. O conselheiro Luciano Medrado sugeriu que as condicionantes do parecer da relatoria fossem transformadas em recomendações. O conselheiro José Júlio sugeriu que essa proposta fosse colocada em votação e o Plenário rejeitou o parecer original da relatoria. O parecer da relatoria, com acréscimo das questões elencadas nos pareceres de vistas, foi colocado em votação e aprovado pelo Plenário. 4.2. Matéria: Solicitação de Flexibilização de Parâmetros Urbanísticos de Parcelamento do Solo para regularização de terreno situado à Av. José Cândido da Silveira, Bairro Santa Inês, Regional Leste. Processo: 01-165.515-13-76. Interessado: Universidade do Estado de Minas Gerais e SETEC, FAPEMIG, FJP, SEPLAG. Relatoria: Júnia Márcia Bueno Neves. A Gerente Executiva do COMPUR, Júlia Birchal, iniciou a apresentação do processo de regularização de terreno situado à Avenida José Cândido da Silveira, no Bairro Santa Inês, protocolado quando a Lei nº 9.074/05. Cabe ao COMPUR a apreciação e deliberação acerca de parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística em casos de regularização do parcelamento pela lei 9.074/05. Foi apresentado um breve histórico da solicitação. Em 2013, foi aberto um processo único para regularização do parcelamento do solo de um conjunto de glebas de propriedade do Estado. Já em 2016, o COMPUR se manifestou, através do Parecer PR/COMPUR 08/2016, favorável a uma série de solicitações de flexibilização de parâmetros urbanísticos de parcelamento do solo, incluindo a isenção de parte da transferência do percentual desta gleba para o Município. Em 2017, foram emitidas diretrizes para parcelamento do solo para toda a área e, durante os anos que seguiram, algumas porções do terreno tiveram seu parcelamento efetivado. Com a entrada em vigor da Lei 11.181/19, as diretrizes para parcelamento do solo perderam sua validade. Por isso, o empreendedor solicita a continuidade do processo de parcelamento do solo de uma porção da gleba e faz-se necessária a emissão de novas diretrizes. Para tanto, o COMPUR deve manifestar-se, à luz da Lei 11.181/19, com relação às flexibilizações autorizadas anteriormente. Nos termos da DN/COMPUR 02/2021, cabe manifestação do Conselho somente com relação às questões referentes aos 15% da transferência de área ao Município. A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo recomenda ao COMPUR a manutenção da isenção da transferência do percentual de 15% da gleba para o Município, para a área em análise. A conselheira Júnia Neves fez a leitura do seu parecer, conclusivo pela dispensa de transferência de 15% da gleba ao Município. Aberta a discussão sobre o item, o conselheiro Luciano Medrado enfatizou a importância do empreendimento para o desenvolvimento da ciência e tecnologia na cidade e, em particular, na região em que se insere. Encerradas as manifestações, o parecer da relatoria foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelo Plenário. 4.3. Matéria: Análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - REIV Nº 110.047/19. Processo: 01-110.047/19-06. Empreendimento: Esporte Clube Ginástico. Relatoria: Filipe Marcos Horta Nunes. O Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais, Isaac de Medeiros, apresentou o empreendimento Esporte Clube Ginástico, localizado próximo à praça Milton Campos, na Avenida Afonso Pena, no bairro Cruzeiro. Trata-se de um clube na cidade de Belo Horizonte que possui forte tradição em formar atletas. Pretende-se ampliar a sua área e reformar a estrutura atual para construção de uma Arena Poliesportiva, espaço de uso comercial, estacionamento de veículos leves e um clube social e esportivo de pequeno porte no local. O licenciamento do empreendimento se dá em função do seu enquadramento pela Lei Municipal 7.166/96 como serviço de uso coletivo com área maior que 6.000m², casa de shows e casa de festas e eventos. Embora a obra a ser realizada não seja de grande porte, as novas atividades do local possuem alto potencial de impacto em termos de mobilidade, trânsito e circulação de pessoas e veículos. Assim, foram apresentadas as condicionantes do REIV organizadas nos seguintes temas: impermeabilização do solo, geração adicional de resíduos sólidos, impactos na movimentação de pessoas e veículos, impactos na vizinhança e geração de poluição sonora. O conselheiro Filipe Nunes fez a leitura do parecer da relatoria, que propõe a instalação de elementos paisagísticos e equipamentos que favoreçam o convívio coletivo no "Jardim Terreno Natural", área de

permeabilidade externa ao empreendimento, localizada em frente à praça Milton Campos. O parecer justifica esta proposta em razão da decorrente supressão de áreas integrantes da referida praça, indicadas em parecer técnico da BHTRANS, para mitigação de impactos previstos ao trânsito de veículos da região. Por fim, o parecer se manifesta favorável à continuidade do processo de licenciamento urbanístico do empreendimento, desde que atendidas as condicionantes, notas e pareceres dos órgãos regulatórios e a proposta de condicionante citada. O empreendedor se posicionou favorável às condicionantes do REIV e ao parecer da relatoria. A equipe responsável pelo empreendimento pontuou que o REIV cita a entrada exclusiva de veículos leves pela Av. Afonso Pena, mas o empreendimento conta com um estacionamento para funcionários na Rua Albita. O Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais, Isaac de Medeiros, esclareceu que esta questão será ajustada no texto do REIV. Encerradas as manifestações, o parecer da relatoria, favorável ao REIV, com acréscimo de uma condicionante, foi colocado em votação e aprovado pelo Plenário. 4.4. Matéria: Definição de zoneamento em processo de exclusão de ZEIS para terrenos situados às Avenidas Presidente Tancredo Neves e Maurette José dos Santos, Bairro Manacás, Regional Pampulha. Processo: 01-019.750/21-61. Interessado: Santa Filomena Empreendimentos Ltda. Relatoria: Warley Rodrigues Araújo. A Gerente Executiva do COMPUR, Júlia Birchal, apresentou a solicitação de definição de zoneamento em processo de exclusão de ZEIS em terrenos situados às Avenidas Presidente Tancredo Neves e Maurette José dos Santos, no bairro Manacás. Trata-se de dois terrenos contíguos, sendo um parcelado e outro indiviso. Destaca-se que a área lindeira ao terreno foi também apreciada na 275ª Reunião Ordinária do COMPUR, ocorrida em dezembro de 2020, cujo pleito aprovado fora similar ao caso apresentado. A Urbel se manifestou favorável à exclusão de ZEIS da área em questão, visto que: trata-se de área vazia de 607,84m² referente à área remanescente dos lotes 01 e 02 e ao lote 29 do quarteirão 04 do loteamento não aprovado, denominado Bairro Novo Laranjeiras; a área é de propriedade particular e encontra-se de posse do respectivo proprietário; segundo imagens aéreas obtidas desde 2002, o imóvel não foi objeto de ocupação; a área foi recentemente inserida na poligonal de Zeis pela Lei 11.181/2019 e não possui características para tal classificação de zoneamento urbanístico; trata-se de área em processo de regularização de parcelamento do solo que depende da presente análise do COMPUR. Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.181/19 e no parágrafo único art. 62 do Decreto 17.273/20, que estabelecem que a definição de novo zoneamento e de taxa de permeabilidade, em casos de exclusão de ZEIS, devem ser feitas pelo COMPUR. Faz-se necessária, ainda, a definição do coeficiente de aproveitamento básico de transição, tendo em vista que as áreas classificadas como ZEIS não apresentam essa especificação. Em parecer técnico, a SUPLAN propõe o zoneamento de Centralidade Regional - CR, com Coeficiente de Aproveitamento - CA básico de transição = 1,0, e a taxa de permeabilidade de 30%, em consonância com o zoneamento e as características do entorno. O conselheiro relator Warley Araújo apresentou o seu parecer, com manifestação favorável às definições propostas pela SUPLAN. Andréa Michelini, representante técnica do requerente, esclareceu que o terreno com área de 607m² corresponde à porção em processo de parcelamento, ao passo que o lote 041, já parcelado e aprovado, possui área de 360m². Encerradas as manifestações, o conselheiro José Júlio colocou em votação o parecer do relator, que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário. 4.5. Matéria: Solicitação de autorização para exercício de atividade do Grupo III, não admitida para via específica, por empreendimento situado na Rua Décio Silveira Marques, Bairro Goiânia-B, Regional Nordeste. Protocolo SIGESP: 55-048.447/21-50. Interessado: Alegás LTDA. Relatoria: Esterlino Luciano Campos Medrado. A Gerente Executiva do COMPUR, Júlia Birchal, apresentou a solicitação de autorização para exercício de atividade do Grupo III, não admitida para via específica, localizada na esquina das ruas Décio Silveira Marques e Waldemar Teixeira Meireles, no Bairro Goiânia-B, regional Nordeste. O empreendimento se insere em um lote de 420m², com área utilizada de 190m² e área edificada de 25m². O requerente solicita a autorização para exercício das atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a ser implantado com acesso de pedestres, veículos leves e de carga pela rua Décio Silveira Marques, logradouro onde a atividade não é permitida, por se tratar de via preferencialmente residencial - VR. O local funcionaria entre 7 e 20 horas, com 5 funcionários e estimativa de 7 clientes por dia. A atividade pretendida causa impactos pela atração de alto número de veículos pesados e pela geração de risco de segurança. O empreendedor propõe mitigar esses impactos através da venda por telefone e internet e utilização da área



interna para carga e descarga. Em relação ao risco de segurança, afirma que terá projeto de prevenção e combate a incêndio, aplicará a NBR 5514, que estabelece os requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito, e terá aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de MG. O requerente solicita a autorização para o exercício das atividades de grupo III, visto que o empreendimento se insere em uma via preferencialmente residencial – VR, que somente comporta atividades de menor impacto, dos grupos I e II. Nos termos do artigo 83 da Lei 11.181/19, o COMPUR pode autorizar o exercício de atividades classificadas no grupo III que, ainda que não admitidas para via específica, apresentem compatibilidade com a dinâmica urbana local, mediante parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, o qual poderá estabelecer medidas mitigadoras e contrapartidas em decorrência dos impactos ocasionados pela implantação e regularização do exercício das atividades. A SUPLAN, em seu parecer técnico, manifestou-se favoravelmente à autorização para o exercício da atividade de Grupo III no local, considerando: a pequena área relativa à atividade pretendida; a utilização de veículos de porte pequeno a médio; a previsão de vagas internas para carga e descarga; a previsão de medidas de prevenção e combate a incêndio. Estabelece que o Alvará de Localização e Funcionamento - ALF terá validade de um ano, com renovação condicionada à reavaliação da SUPLAN. O conselheiro Luciano Medrado realizou a leitura do seu parecer, em que solicita esclarecimentos a respeito das características do seu empreendimento, de acordo com a Resolução 49/2016 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que define os papéis das diferentes empresas na distribuição de GLP. Conclui o parecer de maneira favorável ao parecer SUPLAN, e acrescentou a recomendação para que se faça a observância da referida Resolução 49/2016. O representante do empreendimento, Daniel Luiz, enfatizou que seguirá todas as normas citadas e esclareceu que o local se trata de uma revendedora de gás, com plataforma baixa para armazenamento dos botijões, depósito com acesso restrito a funcionários e venda a ser realizada pelas mídias sociais e telefone. O conselheiro Vereador Bráulio Lara sugeriu que a população local fosse consultada previamente para autorização de atividades não permitidas em determinadas vias, como a apresentada, já que a vizinhança do entorno é a principal afetada pelos possíveis impactos causados pelo empreendimento. O conselheiro Paulo Gomide alertou para o risco de as autorizações para exercício de atividades do grupo III em vias preferencialmente residenciais se tornarem regra e não exceção. O conselheiro José Júlio informou que a autorização para exercício de atividade não admitida para via específica é uma inovação prevista no novo Plano Diretor e que, portanto, cabe o constante aprimoramento das exigências e análises realizadas pelo Conselho. Sugeriu que a proposta do conselheiro Vereador Bráulio Lara fosse incluída ao parecer de relatoria de forma que, ao final de um ano de funcionamento, o empreendimento passe por uma audiência pública com os moradores do entorno para avaliação de seus impactos. Sem manifestações contrárias e com a aprovação do relator Luciano Medrado, a proposta foi acrescida ao parecer da relatoria, que, por sua vez, foi colocado em votação e aprovado pelo Plenário. 4.6. Matéria: Apresentação do conselheiro Renato Ferreira Machado Michel pelo SINDUSCON-MG sobre o tema “Mercado Imobiliário de Belo Horizonte e RMBH”. O conselheiro Renato Michel realizou a apresentação do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – SINDUSCON – MG sobre o tema “Mercado Imobiliário de Belo Horizonte e RMBH”. A pesquisa censitária realizada abrange o Município de Belo Horizonte e mais 11 Municípios pertencentes à Região Metropolitana, sendo eles: Nova Lima, Betim, Contagem, Ibitiema, Lagoa Santa, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano. Os imóveis analisados são categorizados de acordo com a faixa de valor, sendo as categorias, em ordem crescente: Especial (Loft); Econômico (até 250.000 reais); Standard (entre 250.001 a 400.000 reais); Médio (entre 400.001 a 700.000 reais); Alto (entre 700.001 a 1.000.000 de reais); Luxo (entre 1.000.000 a 2.000.000 de reais) e Super Luxo (acima de 2.000.000 reais). De acordo com a pesquisa, a oferta de imóveis disponíveis em Belo Horizonte é baixa e não consegue suprir a demanda de compradores, sendo o índice de venda maior que o índice de lançamentos. Desde o ano de 2017, o estoque de imóveis em Belo Horizonte reduziu significativamente, sendo mais baixo do que em cidades de portes semelhantes, como Curitiba e Porto Alegre. Em relação à Região Metropolitana, Belo Horizonte apresenta menores índices de lançamentos, vendas e estoque de imóveis. Segundo o conselheiro, isso significaria uma perda de clientes do setor construtivo da capital e queda no desenvolvimento da cidade. Foram apresentados os aumentos nos índices de venda, lançamentos e estoque de imóveis do muni-

cípio de Contagem, que já se aproximam dos índices de Belo Horizonte. O município de Nova Lima ganha destaque no lançamento de imóveis de padrão Luxo e Super Luxo, sendo que a cidade apresenta menor estoque de imóveis que a capital, o que significaria mais facilidade para a venda destes imóveis. Por fim, a apresentação destaca a importância da construção civil para o Município de Belo Horizonte. Em janeiro de 2021, o município gerou 1.280 novas vagas com carteira assinada e foi o setor com o melhor desempenho no mercado de trabalho da cidade, mesmo no período de pandemia do Covid-19. Finda a apresentação, o conselheiro José Júlio colocou em votação a prorrogação do horário da reunião até que fosse concluída a discussão deste ponto de pauta, e, sem manifestações contrárias, a reunião foi prorrogada. Aberta a discussão, a conselheira Gisella Lobato agradeceu a apresentação e pontuou uma possível incoerência na comparação entre Belo Horizonte e um conjunto de municípios, sendo que alguns destes possuem conurbação com a capital e dinâmicas econômicas diretamente relacionadas. Também perguntou sobre a possibilidade de georreferenciar os dados para melhor compreensão da localização dos imóveis lançados e o valor da terra nestas áreas, visto que este fator impacta diretamente o valor e a possibilidade de aquisição do produto. O conselheiro Renato Michel esclareceu que alguns dados georreferenciados estão disponíveis no site do Sindicato e podem ser apresentados posteriormente. Também enfatizou a questão do valor da terra e da quantidade de terrenos livres no Município são quesitos importantes para a construção de imóveis. O conselheiro Vereador Bráulio Lara perguntou sobre a perspectiva de desenvolvimento econômico de Belo Horizonte, diante das mudanças na legislação, com a entrada em vigor do Novo Plano Diretor, e o contexto de pandemia do coronavírus. O conselheiro Renato Michel respondeu que, mesmo com a pandemia, o setor da construção civil alcançou recorde de vendas no ano de 2020 em Belo Horizonte. Porém, o conselheiro considera que o processo de licenciamento do Município de Belo Horizonte dificulta o lançamento de imóveis na cidade e se apresenta como um entrave para o desenvolvimento da capital, principalmente em relação a outros municípios do seu entorno. A conselheira Edneia de Souza pontuou que a saída do mercado imobiliário de Belo Horizonte para a Região Metropolitana se relaciona ao custo da terra e não às alterações na legislação promovidas pelo novo Plano Diretor de Belo Horizonte. A assessora técnica da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, Lívia de Oliveira Monteiro, realizou uma apresentação complementar, em que foram esclarecidos alguns pontos do Plano Metropolitan RMBH. O Plano sinaliza um policentrismo concentrado, ou seja, o crescimento das cidades polos da RMBH no entorno da capital em decorrência dos investimentos feitos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e setores empresariais. Destacou a impossibilidade de reprodução, em Belo Horizonte, do modelo de lançamentos imobiliários através de novos loteamentos, frequentes nos municípios da Região Metropolitana, devido à área reduzida do município e ao grande número de áreas já consolidadas ou ambientais. Os terrenos disponíveis na capital adquirem valor do solo alto se comparados com as porções territoriais do entorno, que passam por uma expansão no lançamento de lotes urbanizados. Em relação ao Plano Diretor, a Lei aumenta o Coeficiente de Aproveitamento (CA) em 30% em relação à Lei 7166/96, de 1,3 para 1,7. Além de aumentar para 65% os zoneamentos com CA maior que um, que antes totalizavam 22%, as áreas com CA limitado a 1,0 tiveram, no novo Plano Diretor, um decréscimo de 57%. Por fim, foram apresentadas pesquisas que demonstram que o incremento da construção civil em Belo Horizonte é maior do que nos outros municípios e a perspectiva do mercado imobiliário é positiva para os próximos anos no Município. Finalizada a apresentação, o conselheiro Renato Michel fez a ressalva que a pesquisa da SINDUSCON - MG abrange imóveis multifamiliares e novos, o que pode causar diferenças se comparada com os dados da SMPU. O arquiteto e urbanista, Hamilton Ferreira, argumentou que Belo Horizonte passa por um descolamento entre a oferta existente de imóveis, baixa na faixa Econômica, e as características da população. Diante disso perguntou quais seriam as propostas para reduzir esse desequilíbrio. O conselheiro Renato Michel respondeu que a produção de Habitações de Interesse Social precisa de maior subsídio dos governos federais e municipais para serem realizadas. O conselheiro José Júlio esclareceu que a Prefeitura de Belo Horizonte busca soluções para produzir habitações que atendam a faixa de renda mais baixa. A assessora Lívia Monteiro, destacou que a utilização de imóveis já prontos e a reforma de imóveis antigos também suprem parte da demanda de compradores da cidade. 5. Assuntos gerais. Encerradas as manifestações e devido ao adiantar da hora, o conselheiro José Júlio agradeceu a participação de todos e deu encerramento a reunião.

FAÇA O DESCARTE CORRETO DO LIXO

- Lixo no lugar errado atrai animais e insetos que podem causar sérias doenças.
- Jogar lixo nas vias públicas aumenta os riscos de enchentes em períodos chuvosos.
- Respeite os dias e horários da coleta. Acesse pbh.gov.br/slu

URPVs

O que não pode ir para o lixo comum (pneu, terra, madeira, tijolo, etc.) deve ser entregue nas Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes.

Mais informações em pbh.gov.br/urpvs



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0310/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.001842.19.96
Pregão: 302/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para uso da Vigilância Sanitária.

Gestor do Contrato: Zilmara Aparecida Guilherme Ribeiro
Matrícula/BM: 22.780-2
Cargo/Função: Diretora | Diretoria de Vigilância Sanitária – DVSA/SMSA

Fiscal do Contrato: Jairo Fernandes dos Reis Júnior
Matrícula/BM: 83332-4
Cargo/Função: Gerente | Laboratório de Bromatologia - LBROM-CS/SMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0311/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.001836.19.93
Pregão: 298/2019
Objeto: Registro de Preços a aquisição de materiais para uso no tratamento de feridas, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Gestor do Contrato: Edmundo Gustavo Cipriano de Araújo
BM: 106.972-X
Cargo/Função: Gerente de Unidade de Saúde II | Gerência de Integração do Cuidado à Saúde – GEICS / SMSA

Fiscal do Contrato: Simone de Moraes
BM: 103.793-3
Cargo/Função: Coordenadora | Coordenação da Atenção Integral a Saúde do Adulto e Idoso / SMSA

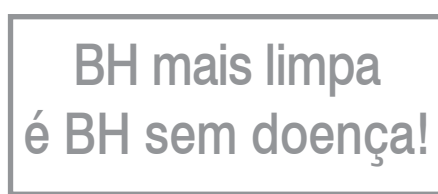
Assistente ao Fiscal do Contrato: Danielle Cunha de Souza Ramos
BM: 107.192-9
Cargo/Função: Coordenadora | Diretoria de Assistência à Saúde - DIAS / SMSA

Art. 2º - Revoga a Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0480/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0312/2021

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.000536.20.58
Dispensa Emergencial: 036/2020
Objeto: Aquisição de reagentes para uso da Vigilância Sanitária

Gestor do Contrato: Zilmara Aparecida Guilherme Ribeiro
BM: 22.780-2
Cargo/Função: Diretora | Diretoria de Vigilância Sanitária

Fiscal do Contrato: Jairo Fernandes dos Reis Júnior
BM: 83.332-4
Cargo/Função: Gerente | Gerente Laboratório de Bromatologia

§ 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para Assistente do Fiscal de Contrato:

Assistente do Fiscal de Contrato: Carmen Emanuela Moreira Silva
Matrícula/BM: 92378
Cargo/Função: Assistente Operacional

§ 2º - À servidora, ora designada, compete assistir e subsidiar o fiscal de contrato, consoante atribuições previstas no Decreto 15.185/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0313/2021

Atualiza a grade de referência da Rede de Urgência e Emergência estabelecendo as normas de atendimento aos usuários nas áreas de urgência e emergência do SUS/BH, padroniza os atendimentos segundo critérios específicos e redefine as diretrizes de transferências pré-hospitalares e hospitalares, considerado o atual momento da pandemia COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte (SUS/BH).

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.365, de 08 de julho de 2013, que aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10 de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da

Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando as definições de território, as linhas de cuidado, a capacidade de atendimento de cada Unidade da Rede de Urgências e a necessidade de que os atendimentos de Urgência e Emergência sejam feitos em tempo oportuno;

Considerando a necessidade de organizar e prover atendimento qualificado e oportuno aos diagnósticos clínicos e cirúrgicos inerentes à atenção de urgência e emergência, observando os protocolos assistenciais vigentes, sem prejuízo ao atendimento à Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;

Considerando a necessidade de ajustar o perfil assistencial dos hospitais para otimização da capacidade de resposta do município de Belo Horizonte conforme a evolução do quadro epidemiológico do município, incluindo a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Redefine a Grade de Referência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte – SUS/BH, conforme disposto no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - A organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergência tem como objetivos:

I. Reafirmar o pacto de responsabilidades dos serviços/equipamentos sediados no município, no tocante aos atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares e hospitalares;

II. Articular e integrar todos os pontos de atenção em saúde integrantes da rede de serviços da urgência e emergência;

III. Definir e qualificar o fluxo de acesso de pacientes em situação de urgência e emergência de forma ágil e oportuna, incluindo a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

IV. Favorecer a redução do risco de exposição de casos suspeitos de COVID-19 nos ambientes hospitalares, preservando o desempenho global da rede de urgência e emergência bem como promover o acesso rápido a estes e demais eventos por outras causas.

Art. 3º - A regulação do acesso será mediada exclusivamente pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/BH) e/ou pela Central de Internação de Belo Horizonte (CINT/BH) e/ou por outro mecanismo de regulação a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA/BH).

§ 1º - Excepcionalmente para as transferências imediatas definidas na grade de referência, a regulação poderá ser mediada diretamente pela Unidade de Pronto Atendimento de Belo Horizonte (UPA/BH) para a Porta Hospitalar de Urgência e Emergência (PORTA UE/BH).

§ 2º - O médico regulador do SAMU/BH e da CINT/BH, investido na função de autoridade sanitária e utilizando-se de protocolos técnicos, tem a prerrogativa de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários à garantia do acesso e do adequado atendimento ao paciente, conforme Portarias GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012 e GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008.

Art. 4º - Para fins operacionais da grade disposta, conforme as tipologias de fluxo cabíveis, serão aplicadas as seguintes diretrizes de encaminhamento pré-hospitalar e hospitalar de casos:

I. FLUXO DIRETO SAMU/BH: SAMU/BH encaminha caso diretamente para UPA/BH ou PORTA/UE de referência dentro o perfil pactuado;

II. FLUXO DIRETO UPA/BH: UPA/BH encaminha o caso caracterizado como linha vermelha ou trauma diretamente para a PORTA UE/BH de referência, após contato prévio, dentro do perfil pactuado, independente da existência de vaga;

III. FLUXO DIRETO CASO VINCULADO: SAMU/BH ou UPA/BH encaminha caso diretamente para Hospital de Vinculação do paciente, independente da existência de vaga, devendo este manter porta aberta específica para tal finalidade, inclusive quando se tratar de SRAG;

IV. FLUXO TRANSFERENCIA: CINT/BH recebe pedido de UPA/BH, PORTA UE/BH ou SUSFÁCIL-MG MACRO CENTRO e, havendo disponibilidade de vaga dentro do perfil pactuado, reserva o leito no Hospital de Retaguarda através da modalidade 'sem confirmação' do SUSFÁCIL, exceto nas solicitações de procedimentos de alta complexidade, para os quais o hospital de retaguarda terá até 2 horas para análise do caso, antes da reserva ser confirmada;

V. FLUXO TRANSFERENCIA CASO VINCULADO: CINT/BH recebe pedido de UPA/BH, PORTA UE/BH ou SUSFÁCIL-MG MACRO CENTRO e transfere o caso informando ao Hospital de Vinculação sobre o encaminhamento do paciente, sem necessidade de declaração de vaga e reserva de leito no SUSFÁCIL-BH, devendo este manter porta aberta específica para tal finalidade, inclusive quando se tratar de SRAG.

§ 1º - Excepcionalmente, os casos críticos de SRAG atendidos pelo SAMU/BH serão comunicados a CINT/BH para encaminhamento a uma vaga em leito de retaguarda e, no caso de indisponibilidade deste, o paciente será direcionado à PORTA UE/BH de referência.

§ 2º - Toda regulação de acesso procedente de uma unidade solicitante de outro município do Estado de Minas Gerais será considerada "transferência" na tipologia de fluxo ora estabelecida na grade de referência de Belo Horizonte, tendo como instrumentos norteadores o processo regulatório de estratificação de risco, a Pactuação Pactuada e Integrada do Estado (PPI/MG) e outras publicações complementares do desenho da rede de atenção estadual.

§ 3º - Os eventos/agravos clínicos integrantes da "Linha Vermelha" da grade de referência encontram-se descritos detalhadamente no Anexo II desta portaria.

§ 4º - Os casos em situação de "Linha Vermelha" procedentes do SUSFÁCIL-MG MACRO CENTRO, cuja transferência foi aceita pela CINT/BH, serão encaminhados aos hospitais de referência.

Art. 5º - A depender da demanda de internações diante da epidemia, os hospitais de retaguarda deverão adotar medidas contingenciais para acionamento de plano de capacidade plena, com disponibilização de leitos extras para o SUS/BH.

Art. 6º - Os hospitais com leitos COVID-19 serão referência para SRAG de qualquer etiologia ou decorrente de complicação de doença preexistente, não sendo admitida seleção ou restrição prévia de casos, cabendo aos hospitais o manejo clínico dos pacientes.

Art. 7º - O SAMU/BH se responsabilizará pelo transporte em saúde exclusivamente quando a solicitação partir de unidades próprias da administração direta ou indireta da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

Parágrafo único. Para as demais unidades sediadas em Belo Horizonte, SUS e não SUS, o transporte inter-hospitalar será de responsabilidade da unidade solicitante, podendo, excepcionalmente, o SAMU/BH se encarregar do transporte destas origens a critério da regulação.

Art. 8º - Todas as vagas declaradas à CINT/BH serão preenchidas, observando-se o elenco de procedimentos autorizados nas respectivas habilitações federais do hospital ofertante.

Art. 9º - Qualquer bloqueio no atendimento à grade de referência deverá ser comunicado previamente à Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Art. 10 - Esta portaria integra o planejamento atual de enfrentamento à pandemia COVID-19, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde proceder eventuais ajustes na grade de referência, a qualquer momento, para se adequar à evolução ou à modificação do quadro epidemiológico da doença.

Art. 11 - Ficam revogadas a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 357/2018 de 04 de setembro de 2018, a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0102/2020 de 9 de abril de 2020 e a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0059/2021 de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I
Grade de Referência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte – SUS/BH

ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	IAM em janela terapêutica	SAMU/UPA	HC / SC / CHSF	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Emergências cardiológicas	SAMU/UPA	HOB	Barreiro, Nordeste e Noroeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HRTN	Norte, Pampulha e Venda Nova	
			HC	Centro-Sul, Leste e Oeste	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	AVC em janela terapêutica	SAMU/UPA	HOB	Leste, Nordeste e Noroeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HRTN	Norte e Venda Nova	
			HC	Centro-Sul	
			HMDCC	Barreiro, Oeste e Pampulha	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Oclusão periférica arterial aguda crítica	SAMU/UPA	HOB	Leste, Nordeste e Noroeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HRTN	Norte, Pampulha e Venda Nova	
			HMDCC	Barreiro, Centro-Sul e Oeste	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Politrauma em gestante	SAMU/UPA	HOB	Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste e Pampulha	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HRTN	Norte, Oeste e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	TRM em qualquer nível – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	TCE Glasgow <= 12 – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Politrauma com TCE Glasgow <= 12 – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	TCE adulto Glasgow 13 e 14 ou Glasgow 15 com perda de consciência em cena	SAMU/UPA	HJXXIII	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
			HRTN	Norte e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	TCE pediátrico Glasgow 13 e 14 ou Glasgow 15 com perda de consciência em cena	SAMU/UPA	HJXXIII	Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Barreiro, Nordeste, Noroeste, Norte, Pampulha e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Trauma maior/politrauma sem TCE – adulto	SAMU/UPA	HJXXIII	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
			HRTN	Norte e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Trauma maior/politrauma sem TCE - pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Barreiro, Centro-Sul, Leste, Norte, Oeste e Venda Nova	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Trauma ocular de grande extensão – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Grande queimado ou queimadura grave adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Intoxicação grave adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Emergências otorrinolaringológicas – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Emergências urológicas – adulto	SAMU/UPA	HOB	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Emergências urológicas –pediátrico	SAMU/UPA	HC	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste, Norte, Pampulha e Venda Nova	
ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Artrite séptica – adulto	SAMU/UPA	HOB	Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HRTN	Norte, Pampulha e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Artrite séptica –pediátrico	SAMU/UPA	HOB	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Hemorragia digestiva alta – adulto	SAMU/UPA	HAC	Barreiro e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HC	Centro-Sul e Leste	
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
			HRTN	Norte e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Hemorragia digestiva alta – pediátrico	SAMU/UPA	HOB	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Abdome agudo com sinais de alarme – adulto	SAMU/UPA	HC	Centro-Sul e Leste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HJXXIII	Barreiro e Oeste	
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
			HRTN	Norte e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Abdome agudo com sinais de alarme – pediátrico	SAMU/UPA	HC	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste, Norte, Pampulha e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Eventos clínicos com necessidade de hemotransfusão urgente – adulto	SAMU/UPA	HC	Centro-Sul e Leste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HJXXIII	Barreiro e Oeste	
			HOB	Nordeste, Noroeste e Pampulha	
			HRTN	Norte e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Eventos clínicos com necessidade de hemotransfusão urgente – pediátrico	SAMU/UPA	HJPII	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Oeste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Nordeste, Noroeste, Norte, Pampulha e Venda Nova	
ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Urgências oftalmológicas – adulto e pediátrico	SAMU/UPA	COMG / HC / HE / HJXXIII / SC	Todas as UPAS/BH	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Evento neurológico agudo não AVC – adulto	SAMU/UPA	HC	Centro-Sul	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HOB	Barreiro, Leste, Nordeste, Noroeste e Oeste	
			HRTN	Norte, Pampulha e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Evento neurológico agudo não AVC – pediátrico	SAMU/UPA	HC	Barreiro, Centro-Sul e Leste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HJPII	Oeste	
			HOB	Nordeste, Noroeste, Norte, Pampulha e Venda Nova	
			MOV	Oeste e Venda Nova	
Linha vermelha, paciente clínico ou cirúrgico	Urgências ginecológicas com sinais de alarme	SAMU/UPA	HC	Leste	FLUXO DIRETO SAMU/ BH E UPA/BH
			HJK	Barreiro	
			HOB	Noroeste e Pampulha	
			HSF	Norte e Nordeste	
			SC	Centro-Sul	
			UPAS/BH	Centro-Sul	
Clínica geral, cardiologia e neurologia – adulto paciente crítico e não crítico	SRAG em paciente não crítico	SAMU	UPAS/BH	NA	FLUXO DIRETO SAMU/ BH
		CINT	HMDCC, HEM, SC, HJK, CHSF	NA	TRANSFERÊNCIA
	SRAG em paciente crítico	SAMU	HOB, HRTN, HC	NA	FLUXO DIRETO SAMU/ BH
		CINT	HMDCC, HEM, SC, HJK, CHSF	NA	TRANSFERÊNCIA
	Demais diagnósticos em paciente não crítico	SAMU	UPAS/BH	NA	FLUXO DIRETO SAMU/ BH
	Demais diagnósticos em paciente crítico	CINT	SC, HMDCC, HUCM, HSFA	NA	TRANSFERÊNCIA
Suspeita oncológica	CINT	SC, AMP, BALEIA, CHSF, HAC	NA	TRANSFERÊNCIA	



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 20/07/2021, pelo assinante: CYBELE MARIA DE SOUZA CPF: 369.772.766-49. Hash da assinatura: 4BCC5538CA28C00CC5BDFCC27786F32129C4CE0E. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Pediatria clínica, paciente crítico e não crítico	Todos os diagnósticos em paciente não crítico	SAMU	UPA BARREIRO, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA NORDESTE, UPA OESTE, UPA PAMPULHA, UPA VENDA NOVA, HIJPII (Centro-Sul) e a HOB (Nordeste)	NA	FLUXO DIRETO SAMU/BH
	Todos os diagnósticos em paciente crítico	CINT	HOB, HC, SC, HIJPII,	NA	TRANSFERÊNCIA
Ortopedia	Trauma com suspeita de fratura fechada sem desvio – adulto e pediátrico	SAMU	UPA BARREIRO (Barreiro), UPA LESTE (Centro-Sul e Leste), UPA NORTE (Norte e Venda Nova), UPA OESTE (Oeste), UPA NOROESTE (Nordeste, Noroeste e Pampulha)	NA	FLUXO DIRETO SAMU/BH
	Trauma com fratura fechada com desvio evidente – adulto	SAMU/UPA	HJXXIII	Barreiro, Centro-Sul, Leste	FLUXO DIRETO SAMU/BH e UPA/BH
			HRTN	Norte, Pampulha e Venda Nova	
			HOB	Oeste, Nordeste e Noroeste	
	Trauma com fratura fechada com desvio evidente – pediátrico	SAMU/UPA	HJXXIII	Barreiro, Centro-Sul, Leste e Norte	FLUXO DIRETO SAMU/BH e UPA/BH
Trauma com fratura fechada com desvio evidente – adulto e pediátrico	CINT	HOB	Nordeste, Noroeste, Oeste, Pampulha e Venda Nova	TRANSFERÊNCIA	
Cirurgia geral e pediátrica	Trauma menor	SAMU	UPAS/BH (a referência da Centro-Sul para pediatria é a UPA Leste)	NA	FLUXO DIRETO SAMU/BH
	Abdome agudo	CINT	SC, HUCM, CHSF, HAC, HC, HMDCC, HOB, HRTN, BALEIA	NA	TRANSFERÊNCIA
Cirurgia cardiovascular	Todos os diagnósticos, exceto trauma	CINT	SC, HUCM, CHSF, HE, HMT, BIOCOR	NA	TRANSFERÊNCIA
Cirurgia vascular	Todos os diagnósticos, exceto trauma	CINT	HOB, HRTN, HC, SC, HMDCC, HUCM, HMT	NA	TRANSFERÊNCIA
ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	REGULAÇÃO	REFERÊNCIAS	VÍNCULO SAMU-UPA/BH	FLUXO
Neurocirurgia	Todos os diagnósticos, exceto trauma	CINT	HOB, HRTN, HC, SC, HMDCC, HE	NA	TRANSFERÊNCIA
Oncologia	Todas as intercorrências, inclusive SRAG	SAMU/UPA	HC, SC, AMP, BALEIA, CHSF, HAC, HFR	NA	FLUXO DIRETO CASO VINCULADO
		CINT	HC, SC, AMP, BALEIA, CHSF, HAC, HFR	NA	TRANSFERÊNCIA CASO VINCULADO
Nefrologia	Todas as intercorrências, inclusive SRAG	SAMU/UPA	HC, SC, BALEIA, CHSF, HE, HUCM, HFR	NA	FLUXO DIRETO CASO VINCULADO
		CINT	HC, SC, BALEIA, CHSF, HE, HUCM, HFR	NA	TRANSFERÊNCIA CASO VINCULADO
Infectologia	Todas as intercorrências, inclusive SRAG	CINT	HC, HEM, HJK,	NA	TRANSFERÊNCIA
Obstetrícia e ginecologia	Intercorrências da gravidez não respiratórias	SAMU/UPA	SOFIA, SC, MOV, HRTN, HOB, HJK, HC	NA	FLUXO DIRETO CASO VINCULADO
		CINT	SOFIA, SC, MOV, HRTN, HOB, HJK, HC	NA	TRANSFERÊNCIA CASO VINCULADO
	Intercorrências da gravidez respiratórias	CINT	HJK, HOB, HRTN, SC, HC	NA	TRANSFERÊNCIA
	Urgências ginecológicas	CINT	HMOB, MOV, HJK, HC, HSF, SC	NA	TRANSFERÊNCIA
Cuidados prolongados	Reabilitação	CINT	SC, HPT	NA	TRANSFERÊNCIA
Clínica cirúrgica	Complicações cirúrgicas imediatas	SAMU/UPA	Hospital responsável pela cirurgia/procedimento	NA	FLUXO DIRETO CASO VINCULADO
		CINT		NA	TRANSFERÊNCIA CASO VINCULADO

LEGENDA

AMP – Associação Mário Penna
 BALEIA – Hospital da Baleia
 BIOCOR – Biocor Instituto
 CHSF – Complexo Hospitalar São Francisco
 COMG – Centro Oftalmológico de Minas Gerais
 HAC – Hospital Alberto Cavalcanti
 HC – Hospital das Clínicas da UFMG / EBSERH
 HE – Hospital Evangélico

HEM – Hospital Eduardo de Menezes
 HFR – Hospital Felício Rocho
 HIJPII – Hospital Infantil João Paulo II
 HIPA – Hospital Infantil Padre Anchieta
 HJK – Hospital Júlia Kubitschek
 HJXXIII – Hospital João XXIII
 HMDCC – Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro
 HMT – Hospital Madre Teresa

HOB – Hospital Metropolitan Odilon Behrens
 HPT – Hospital Paulo de Tarso
 HRTN – Hospital Risoleta Tolentino Neves
 HUCM – Hospital Universitário Ciências Médicas
 MOV – Maternidade Odete Valadares
 SOFIA – Hospital Sofia Feldman
 SC – Santa Casa de Belo Horizonte
 UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Anexo II
 Eventos/agravs clínicos integrantes da “Linha Vermelha”

ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	EVENTOS/AGRAVOS
Linha vermelha, clínico e cirúrgico	IAM em janela terapêutica	Infarto agudo do miocárdio com supra ST
	Emergências cardiológicas	Arritmias graves com instabilidade hemodinâmica (sem resposta satisfatória abordagem inicial); bloqueio atrioventricular total - BAVT sintomático (necessidade de marca-passo temporário); taquiaritmias complexas; infarto agudo do miocárdio com instabilidade hemodinâmica
	AVC em janela terapêutica	Acidente vascular cerebral com janela para trombólise
	Oclusão periférica arterial aguda crítica	Oclusão periférica arterial aguda crítica
	Politrauma em gestante	Trauma em gestante envolvendo pelo menos duas regiões ou cavidades corporais, ou dois ossos longos proximais (úmero e fêmur), ou anel pélvico e uma região ou cavidade corporal, ou várias combinações de traumas menores com pelo menos um maior
	TRM em qualquer nível adulto e pediátrico	Traumatismo raquimedular com sintomas clínicos ou instabilidade hemodinâmica
	TCE Glasgow <= 12 adulto e pediátrico	Traumatismo cranioencefálico com escala de coma de Glasgow <= 12 ou rebaixamento do Glasgow inicial
	Politrauma com TCE Glasgow <= 12 adulto e pediátrico	Traumatismo cranioencefálico com escala de coma de Glasgow <= 12 e trauma envolvendo pelo menos duas regiões ou cavidades corporais, ou dois ossos longos proximais (úmero e fêmur), ou anel pélvico e uma região ou cavidade corporal, ou várias combinações de traumas menores com pelo menos um maior
	TCE Glasgow 13 e 14 ou Glasgow 15 com perda de consciência em cena adulto e pediátrico	Traumatismo cranioencefálico com escala de coma de Glasgow 13 ou 14 ou escala de coma de Glasgow 15 com perda de consciência em cena
Trauma maior/politrauma sem TCE adulto e pediátrico	Trauma envolvendo pelo menos duas regiões ou cavidades corporais, ou dois ossos longos proximais (úmero e fêmur), ou anel pélvico e uma região ou cavidade corporal, ou várias combinações de traumas menores com pelo menos um maior	
ESPECIALIDADE	LINHA DE CUIDADO	EVENTOS/AGRAVOS
Linha vermelha, clínico e cirúrgico	Grande queimado ou queimadura grave adulto e pediátrico	Queimadura de 1º grau com acometimento acima de 30% da superfície corporal; queimadura de 1 e 2º grau com acometimento acima de 20% da superfície corporal; queimadura de 3º grau com acometimento acima de 10% da superfície corporal; queimaduras em área genital, face/vias aéreas, pés e mãos
	Intoxicação grave	Intoxicação com instabilidade clínica
	Emergências otorrinolaringológicas	Epistaxe com repercussão hemodinâmica; corpo estranho em vias aéreas; trauma com repercussão hemodinâmica
	Emergências urológicas	Escroto agudo (torção do cordão espermático e do apêndice testicular); priapismo e fratura de pênis. OBS: Trauma renal, escroto, uretra deve ser referenciado para cirurgia geral conforme esta grade
	Artrite séptica adulto e pediátrica	Artrite séptica
	Hemorragia digestiva alta	Hemorragia digestiva alta com indicação de intervenção endoscópica (repercussão hemodinâmica e hematimétrica); hemorragia digestiva baixa com indicação de hemotransfusão;

**No trânsito, fique vivo.
 Obedeça à sinalização.**



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

Processo nº 04.000.792.20.18
Objeto: Registro de preço para aquisição de artigos descartáveis de higiene pessoal
Áreas Requisitantes: Assessoria Jurídica – AJU
Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoarifado - GELOG

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
EMPREENDEIMENTOS COMERCIAL SAARA LTDA (00.944.944/0001-17)	1	50006	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO GG (XXG) (ACIMA DE 15 KG), COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	5.940	R\$1,31	R\$ 7.781,40
	3	74144	TOALHAS UMEDECIDAS, SEM MARCA, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, USO EXCLUSIVO DA "SMSA"	Unidade	11.160	R\$ 0,82	R\$ 9.151,20
	4	75721	LENÇO UMEDECIDO, MACIO, ESPESSE E ABSORVENTE PARA A HIGIENE DA PELE DELICADA, PRODUTO SÃO HIPOALERGÊNICOS E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. MANTÉM O PH NATURAL DA PELE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 CM X 20,5 CM X 12,3 CM. APROVADOS PELA ANVISA E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS COM 450 UNIDADES	Balde	99	R\$19,00	R\$ 1.881,00
	5	77636	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMUM, USO EXTERNO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM ABAS, FAIXA ADESIVA ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA ABSORVENTE, PACOTE COM 32 UNIDADES (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%)	Pacote	2.160	R\$15,90	R\$ 34.344,00
	14	76266	ABSORVENTE HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COMUM, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS ABSORVENTES, COM ABAS, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	2.860	R\$1,00	R\$ 2.860,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 56.017,60	
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA (23.359.559/0001-08)	2	69067	ABSORVENTE HIGIÊNICO, GERIÁTRICO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	Unidade	3.096	R\$0,90	R\$ 2.786,40
	11	49498	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	35.000	R\$1,85	R\$ 64.750,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 67.536,40	
MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI (48.939.276/0001-66)	9	47096	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	112.500	R\$1,10	R\$ 123.750,00
	10	47096	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM FLOCOS DE GEL, COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ATÓXICA, BARREIRA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS PARA AJUSTE SUAVE, EVITANDO VAZAMENTOS	Unidade	37.500	R\$1,10	R\$ 41.250,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 165.000,00	
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO						R\$ 288.554,00	

LOTE DESERTO: 06(82627)
LOTES FRACASSADOS: NENHUM
LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

07 (6561)	08 (6561)	12 (65198)	13 (65198)
-----------	-----------	------------	------------

Maiere Amancio da Silva
Pregoeira
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 098/2020, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH.

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Contrato celebrado entre o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBSERH Ltda, Processo 01.035984.21.83 referente ao período de 01/10/2020 até a data de sua assinatura, objetivando a prestação de serviços ambulatorial e hospitalar (incluindo apoio diagnóstico terapêutico), deverá ser formalizado o Contrato, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA | FAMINAS - FACULDADE DE MINAS - BH.

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Belo Horizonte,

através da Secretaria Municipal de Saúde e a instituição de Ensino Lael Varella Educação e Cultura Ltda | FAMINAS - Faculdade de Minas - BH, Processo: 01.097260.19.18 referente ao período de 01/01/2021 até a data de sua assinatura, objetivando a disponibilização de cenários de prática na Rede SUS/BH, para formação no âmbito da Graduação, mediante contrapartidas pactuadas bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O BIOCORHOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Contrato celebrado entre o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, Processo 01.019425.20.08, referente ao período de 19/11/2019 até a data de sua assinatura, objetivando a prestação de serviços ambulatorial e hospitalar (incluindo apoio diagnóstico terapêutico), deverá ser formalizado o Contrato, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.038484.21.67
Processo Licitatório: 04.000269.20.73 - Pregão: 011/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0360.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DENTAL OPEN- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de instrumentais para serviços de saúde bucal, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R\$127.852,40.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.037411.21.58
Processo Licitatório: 04.000710.20.53 - Pregão: 085/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0361.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Filmes Radiológicos, revelador e Fixador com comando de 10 (dez) processadoras automáticas compatíveis com os filmes ofertados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R\$1.873.158,90.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 01.033123.21.51
Processo Licitatório: 04.000673.20.29 - Pregão: 080/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0362.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Registro de Preços de aquisição de materiais de vidraria, plásticos, peças e acessórios para equipamentos de laboratório, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R\$13.120,00.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.015344.21.39
Processo Licitatório: 04.000553.20.77 - Pregão: 048/2020
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0139.01.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do preço registrado para o item SICAM 02082, que passa de R\$3,05 para R\$3,67, como se segue:
Prazo de Vigência: A referida Ata de Registro de Preço permanece com a vigência inalterada.
Valor: Em decorrência do aumento do valor unitário do item SICAM 02082 citado na cláusula primeira, o valor global da Ata do contrato passará de R\$120.999,72 para R\$130.009,56.
Valor Atualizado: R\$130.009,56.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais

cláusulas da Ata original, que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.041676.21.04
Processo Licitatório: 04.000075.21.68 - Pregão: 004/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0363.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP.
Objeto: A aquisição de suprimentos para informática, conforme anexo (s) deste contrato.
Prazo de Vigência: Terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Valor: R\$315.000,00.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.041678.21.21
Processo Licitatório: 04.000075.21.68 - Pregão: 004/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0364.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
Objeto: A aquisição de suprimentos para informática, conforme anexo (s) deste contrato.
Prazo de Vigência: Terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Valor: R\$475.545,00.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.041677.21.69
Processo Licitatório: 04.000075.21.68 - Pregão: 004/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0365.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A aquisição de suprimentos para informática, conforme anexo (s) deste contrato.
Prazo de Vigência: Terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Valor: R\$158.515,00.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Processo: 01.126394.17.07
Instrumento Jurídico: 01.2018.2302.0463.03.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Conveniente: HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFMG / EBSEERH.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo original.
Prazo de Vigência: 06/07/2021 à 05/07/2022.
Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados: Inclusão da LGPD.
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo original que não colidirem com o presente Termo.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio
Processo: 01.096507.17.71
Instrumento Jurídico: 01.2018.2302.0260.04.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Conveniente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio; Adequação à disposições da Lei Federal nº13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo original, a vigor de 03/09/2021 a 02/09/2022.
Valor: O valor do presente Termo permanece inalterado, perfazendo um total anual de R\$ 36.000,00.
Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados: Inclusão da LGPD.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas previstas no Termo de Convênio original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Assinatura em: 15/07/2021.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio
Processo: 01.059176.19.79

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0167.02.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Conveniente: CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS.
Objeto: É a prorrogação da vigência do convênio e o reajuste de seu valor em decorrência da CCT incidente sobre a equipe do trabalho.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do convênio original, a vigor de 17/06/2021 a 16/06/2022.
Do Valor: A aplicação do reajuste de 6,247%, em decorrência da correção estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho (2021/2022), a partir de janeiro de 2021, razão pela qual o valor do convênio passará de R\$1.954.933,06 para R\$2.077.057,11, conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
3.2: O valor do Programa de Apoio Familiar – PAF – para o período, será, em acordo com a Conveniente, de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos) por funcionário, ou seja, maior do que aquele previsto pela CCT de R\$ 44,90.
Do Valor Atualizado: R\$2.077.057,11
Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados: Inclusão da LGPD.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, que não colidirem com as do presente Termo.
Assinatura em: 16/06/2021.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Processo: 01.097260.19.18
Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0269.03.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Conveniente: INSTITUIÇÃO DE ENSINO LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA | FAMINAS - FACULDADE DE MINAS – BH.
Do Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo original, a vigor de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 01 de janeiro de 2021 até a data da efetiva assinatura deste Terceiro Termo Aditivo.
Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo original que não colidirem com o presente Termo.
Assinatura em: 01/06/2021.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

RECONHECIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o despacho de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, CNPJ sob o nº. 15.126.437/0001-43 com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, para fins de administração do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, objetivando a oferta e prestação de serviços de saúde, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter eletivo e de urgência/emergência, com amparo legal no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme informações nos autos do processo nº. 01.035984.21.83.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Ratifico o despacho de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda, CNPJ sob o nº. 20.294.088/0001-09, objetivando a oferta de prestação de serviços de saúde hospitalar e ou ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter eletivo e de urgência/emergência), com amparo legal no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme informações nos autos do processo nº. 01.019425.20.08.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILA

Processo: 01.077182.20.97
Objeto: Termo de Cessão de Uso de Equipamento. Instituição: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB.

Fica retificado o Termo de Cessão de Uso de Equipamento, o número de Patrimônio do Equipamento. Conforme registro fotográfico à fls. 32, passando a vigor nos termos:

CÓDIGO SICAM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PROCESSO DE COMPRA	Nº DE EMPENHO	Nº NOTA FISCAL	Nº PATRIMÔNIO
78409	01	Equipamento de Emissões otacústicas: Modelo Secretaria Municipal da Saúde, especificação anexo	04.000716.19.04	10173	11839	00456932

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO

ATO SMSA Nº 030/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007, DESIGNA Roseli Madalena de Paiva Reis, BM: 107.021-3, para a Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde – PMS, a partir da data de publicação.

ATO SMSA Nº 031/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007:

- Dispensa, Sonia Gesteira e Matos, BM: 37.314-5, da Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde – PMS, a partir da data de publicação.

- Designa Denise Camargos Batista Leopoldino, BM: 88.232-5, para Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde – PMS, a partir da data de publicação.

ATO SMSA Nº 032/2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 15 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007, DESIGNA:

- Carla Cecília de Freitas Lázaro Emediato, Matrícula 58633-1, para a Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde - PMS, a partir da data de publicação.

- Natália Wanderley Matias Simões - Matrícula 58587-8, para a Gratificação de Incremento das Ações do Plano Municipal de Saúde - PMS, a partir da data de publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO - 1ª INSTÂNCIA COMUNICADO JJFSA 267 RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 07/07/2021

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 07/07/2021 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra dessa publicação, bem como a Resolução e o Parecer do Relator encontra-se no arquivo digital JJFSA-267.encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – JJFSA

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10h, por teleconferência em função da realização de teletrabalho implantado em razão da COVID-19, reuniu-se em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final.

A presidente Mara Machado Guimarães Corradi verificando o número de membros presentes e constatado o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou o membro Luiza Laboissière como secretária desta sessão. Foram julgados os seguintes processos:

- 1) IMPUGNAÇÃO: 096/21; Requerente: Padaria e Confeitaria Atlântida Ltda.; Processo: 01.024700.21.32; Referente: Auto de Infração nº 322662; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 133/2021; Decisão: Não conhecido, por unanimidade, o pedido da Requerente; Resolução: JJFSA 133/2021.
- 2) IMPUGNAÇÃO: 099/21; Requerente: La Belle Farma Farmácia de Manipulação EIRELI; Processo: 01.029537.21.30; Referente: Auto de Infração nº 305717; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 134/2021; Decisão: Indeferido, por unanimidade, o pedido da Requerente; Resolução: JJFSA 134/2021.
- 3) IMPUGNAÇÃO: 087/21; Requerente: OLS Comércio Atacadista e Varejista de Hortifrutigranjeiros Ltda.; Processo: 01.025677.21.58; Referente: Auto de Infração nº 326401 e Auto de Infração nº 326402; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 135/2021; Decisão: Deferido parcialmente, por unanimidade, o pedido da Requerente, cancelando o Auto de Infração nº 326402 e mantendo o Auto de Infração nº 326401; Resolução: JJFSA 135/2021.
- 4) IMPUGNAÇÃO: 097/21; Requerente: MEF Contabilidade EIRELI – ME; Processo: 01.027903.21.26; Referente: Auto de Infração nº 324707; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 136/2021; Decisão: Indeferido, por unanimidade, o pedido da Requerente; Resolução: JJFSA 136/2021.

Nada mais a ser tratado eu, Luiza Laboissière, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes. O prazo para interposição de recurso é de 10 dias, fixado em lei, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo mencionado terá início a partir desta publicação.

Mara Machado Guimarães Corradi
Presidente da JJFSA

Hospital Metropolitan
Odilon Behrens

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 028/2021

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Enfermagem, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:



Mantenha a cidade limpa. Utilize as lixeiras.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir curso de Técnico em Enfermagem concluído, com habilitação legal para o exercício da profissão, e experiência mínima de trabalho comprovada, de acordo com a área de atuação e conforme solicitado abaixo:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
ÁREA 01 - SUBÁREAS: 1.1 - Terapia Intensiva Adulto 1.2 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência)	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva ou Semi Intensiva Adulta, Pediátrica ou Pronto Socorro / Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 02 - SUBÁREAS: 2.1 - Terapia Intensiva Neonatal 2.2 - Terapia Intensiva Pediátrica 2.3 - Unidade Neonatal 2.4 - Unidade Pediátrica	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva mista/Terapia Intensiva e Semi Intensiva Pediátrica / Neonatal ou Unidades Neonatal e Pediátrica / Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses em Serviço de Urgência e Emergência pediátrica (exceto para subáreas 2.1 e 2.3).
ÁREA 03 - SUBÁREAS: 3.1 - Unidades de Clínica Médica 3.2 - Unidades de Clínica Cirúrgica	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Bloco Cirúrgico.
ÁREA 04 - SUBÁREAS: 4.1 - Maternidade 4.2 - Bloco Obstétrico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Maternidade ou Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico.
ÁREA 05 - SUBÁREA: 5.1 - Bloco Cirúrgico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em pelo menos uma das seguintes unidades: Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico ou Pronto Socorro ou CME.
ÁREA 06 - SUBÁREA: 6.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem	Experiência profissional comprovada ou estágio extracurricular (não obrigatório), ambos de no mínimo 6 (seis) meses, em Unidade de Diagnóstico por Imagem (RX, Tomografia, Endoscopia, Ecocardiografia, dentre outros).
ÁREA 07 - SUBÁREA: 7.1 - Laboratório	Experiência profissional comprovada ou estágio extracurricular (não obrigatório), ambos de no mínimo 6 (seis) meses, com Coleta de Materiais Biológicos.

- 3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida para a SUBÁREA da ÁREA de opção, de acordo com o disposto no item 3.1 e itens 6 e 8 do presente edital.
- 3.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação, observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme as necessidades do hospital para uma determinada ÁREA/SUBÁREA.
- 3.2.2. O candidato no ato da inscrição deve optar por uma das áreas/subáreas de atuação estabelecida no item 3.1.
- 3.2.3. O candidato que deixar de marcar na ficha de inscrição a sua opção, efetuar marcação errônea, com rasuras ou marcação de mais de uma opção, será classificado na lista referente à ÁREA/SUBÁREA pertinente ao maior tempo de experiência comprovado.
- 3.3. Esgotada a lista de classificados de uma determinada SUBÁREA de uma ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas (antes estava o termo justificadas) pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras SUBÁREAS, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.
- 3.4. Esgotada a lista de classificados de uma determinada ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas (antes estava o termo justificadas) pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outra ÁREA de atuação, que ainda não foram contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.
- 3.4.1. Esse aproveitamento em outra ÁREA ou SUBÁREA de atuação, após aceite do candidato, resultará na abdicção de vaga da ÁREA ou SUBÁREA para a qual concorreu originalmente.
- 3.4.2. Quando o número de ÁREAS/SUBÁREAS for igual ou superior a 02 (duas), havendo candidatos com a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior pontuação na ÁREA/SUBÁREA de opção, ou, persistindo o empate, o de MAIOR IDADE.
- 3.5. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da ÁREA/SUBÁREA demandante da contratação, frente à experiência apresentada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação, em qualquer das Unidades do HOB para onde for contratado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.
- 3.6. O profissional contratado na ÁREA/SUBÁREA escolhida, poderá ser demandado a prestar seus serviços nos setores de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de infecção por COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão - BH/MG.
- 4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, que deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:
 - “Processo Seletivo Simplificado n.º 028/2021
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico em Enfermagem
Nome Completo do Candidato:”
 - 4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da INSCRIÇÃO é a seguinte:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
 - b) Cópia do registro profissional de Técnico em Enfermagem emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
 - c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
 - d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, de que não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens conforme modelo Anexo II (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
 - e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá ser apresentado conforme descrito no subitem 7.1 deste mesmo edital.
 - 4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador, a entrega da documentação

- citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.5. A procuração deverá ser emitida para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- 4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 4.7. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 02	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 03	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada, na SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 04	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 05	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 06	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 07	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico em Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos

- 6.1. O candidato que não apresentar no envelope a comprovação de experiência, conforme a área escolhida e conforme solicitado nos itens 4.3, letra “e” e 7.1. será desabilitado/desclassificado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

- 7.1. A comprovação da experiência profissional / estágio não obrigatório será utilizada para pontuação do candidato, devendo ser entregue no ato da inscrição, junto com toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
 - No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
 - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social contenha a descrição das funções exercidas, com a data de início e fim, de forma a permitir a aferição da experiência profissional exigida nos termos do item 6 deste edital, fica dispensada a apresentação da declaração do empregador.
 - No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
 - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
 - No caso de ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR:
 - Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - 7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea “e”, os candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
 - 7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
 - 7.3. O Candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sujeição às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
 - 7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.
 - 7.5. O candidato deverá candidatar-se em apenas 01 (uma) das ÁREAS/SUBÁREAS estabelecidas no item 3.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional / estágio não obrigatório comprovada.
 - 2º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
- 9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão



– BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 028/2021
Hospital Metropolitan Odilon Behrens
Nome completo e identidade.”

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET, ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens, dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
 - b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EXCETO CTPS);
 - c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
 - e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
 - f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
 - g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
 - h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - i) Carteira de Registro no Conselho Profissional (COREN);
 - j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
 - k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
 - l) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - m) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
 - n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
 - o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaocivil.mg.gov.br/servico>;
 - p) Cartão de vacina atualizado;
 - q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
 - r) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
 - s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.
- 10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
- 10.2. É de total responsabilidade do candidato o

acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão, observará as regras do Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$1.110,67 (hum mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos);
Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$1.626,62 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma complementação remuneratória temporária, TEMPORARIAMENTE, no valor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades:

PADRÃO I: Gerência Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Unidade de Emergência, Bloco Cirúrgico Urgência, Bloco Obstétrico:
30 (trinta) horas semanais: R\$718,25 (setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);
40 (quarenta) horas semanais: R\$811,94 (oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

PADRÃO II: CTI Adulto, CTI Pediátrico, CTI Neonatal, Unidade Neonatal, Bloco Cirúrgico Eletivo, Laboratório, Unidades de Diagnóstico por Imagem:

30 (trinta) horas semanais: R\$568,29 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);
40 (quarenta) horas semanais: R\$612,00 (oitocentos e doze reais).
PADRÃO III: Unidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Maternidade, Farmácia, CME:
30 (trinta) horas semanais: R\$493,31 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos);
40 (quarenta) horas semanais: R\$ 512,03 (quinhentos e doze reais e três centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-

-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

13.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitan Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

- 14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão;
- 14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo.
- 14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, nº 109 – Bairro Sagrada Família.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretroatável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

15.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

HOSPITAL METROPOLITANO	
ODILON BEHRENS	
Processo Seletivo Simplificado EDITAL 028/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ÁREA DE OPÇÃO (OBS.: Assinalar apenas uma subárea correspondente, a qual pretende concorrer, de acordo com a experiência mínima exigida e a ser comprovada pelo candidato):	
ÁREA 01 - SUBÁREAS: <input type="checkbox"/> 1.1 - Terapia Intensiva Adulto <input type="checkbox"/> 1.2 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência) ÁREA 02 - SUBÁREAS: <input type="checkbox"/> 2.1 - Terapia Intensiva Neonatal <input type="checkbox"/> 2.2 - Terapia Intensiva Pediátrica <input type="checkbox"/> 2.3 - Unidade Neonatal <input type="checkbox"/> 2.4 - Unidade Pediátrica ÁREA 03 - SUBÁREAS: <input type="checkbox"/> 3.1 - Unidades de Clínica Médica <input type="checkbox"/> 3.2 - Clínica Cirúrgica ÁREA 04 - SUBÁREAS: <input type="checkbox"/> 4.1 - Maternidade <input type="checkbox"/> 4.2 - Bloco Obstétrico ÁREA 05 - SUBÁREA: <input type="checkbox"/> 5.1 - Bloco Cirúrgico ÁREA 06 - SUBÁREA: <input type="checkbox"/> 6.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem ÁREA 07 - SUBÁREA: <input type="checkbox"/> 7.1 - Laboratório	
NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO: Nº/COMP.	
BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP
E-MAIL PARTICULAR	SEXO
TELEFONES (com DDD)	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo de seleção.	
DATA ____/____/____	ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 028/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.



O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
- a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº - f.....

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.
- 10.3. É proibido ao contratado:
 - 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
 - 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 - 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
 - 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
 - 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições es-

tranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;

10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;

10.3.7. Recusar fé a documento público;

10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decore de colega ou particular ou propalar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

() Plantão Diurno

() Plantão Noturno

() Plantão Diurno/Noturno

() Horizontal

() Rodízio



- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia¹.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

¹ a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19; c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte; d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 e) Nota Técnica COVID-19 nº047/2021, expedida pela SMSA, e Nota Técnica DPGF/ AJU/ GPET/ SESAT – HOB Nº 01/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 029/2021

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir curso de nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada na área de atuação, conforme discriminada abaixo:

3.1.1. Da habilitação:

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 - Gerência de Cuidado da Criança	Intensivista pediátrico	Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso (a partir do 2º ano), em instituição credenciada pelo MEC OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 02 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgião Pediátrico	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino OU Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica OU Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano E experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.
Área 03 - Unidade de Pronto Atendimento	Clínico Geral	Residência Médica em Clínica Médica concluída OU 04 meses de experiência em atendimento de Clínica Médica em urgência e emergência em Instituição Hospitalar.
Área 04 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Clínico Geral	Residência Médica em Clínica Médica concluída ou em curso com conclusão prevista para fevereiro/2022, credenciada MEC OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica OU Residência Médica concluída em áreas clínicas como Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Nefrologia ou Reumatologia, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela respectiva Sociedade OU em caso de ausência de Residência Médica reconhecida pelo MEC, experiência profissional como Médico Clínico, mínima de 05 (cinco) anos.
Área 05 - Unidade de Emergência	Emergencista	Residência Médica em Clínica Médica concluída ou em curso com conclusão prevista para fevereiro/2022, credenciada MEC OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica OU Residência Médica em Terapia Intensiva ou em curso com conclusão prevista para fevereiro/2022, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB OU Residência Médica em Medicina de Emergência concluída ou em curso com conclusão prevista para fevereiro/2022, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência - ABRAMEDE OU Residência Médica concluída em Cirurgia Geral credenciada pelo MEC E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel ou terapia intensiva).
Área 06 - Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo MEC OU Especialização em Terapia Intensiva OU Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 01 (um) ano.
Área 07 - Unidade de Pronto Atendimento	Neurocirurgião	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
Área 08 – Unidade de Pronto Atendimento	Ortopedista	Residência Médica em Ortopedia concluída ou cursando a partir do terceiro ano da referida residência, credenciada pelo MEC.
Área 09 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatologista	Residência Médica em Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.

3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;
- c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.
- d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- e) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II);
- f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- g) Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:
 - No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
 - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
 - Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:



- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea "g" do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

3.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive ao distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

3.4. Da Lotação:

3.4.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ÁREA	ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Intensivista Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada em CTI pediátrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência.	100 (cem) pontos
02	Cirurgião Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mínimo 03 (três) anos realizada em Hospital de Ensino.	30 (trinta) pontos	
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano e experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.	20 (quarenta) pontos	
03	Clínico Geral - PA	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Clínica Médica ou Medicina Intensiva credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Sociedade Brasileira de Terapia Intensiva.	15 (quinze) pontos por especialidade	
		Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
04	Clínico Geral - CM	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Clínica Médica credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.	30 (trinta) pontos	
		Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
05	Emergencista	Tempo de experiência profissional comprovada na área de Emergência ou Terapia Intensiva.	05 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano completo de experiência Máximo 40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência em Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva ou os respectivos títulos de especialistas	20 (vinte) pontos por especialidade	
		Doutorado	15 (quinze) pontos	
		Mestrado	5 (cinco) pontos	
06	Intensivista	Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência - Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	
		Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista	30 (trinta) pontos	
07	Neurocirurgião	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	40 (quarenta) pontos	
08	Ortopedista	Tempo de experiência profissional comprovada em como Ortopedista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia	40 (quarenta) pontos	
		Residência Médica em Ortopedia em curso [cursando a partir do terceiro ano]	30 (trinta) pontos	
09	Neonatologista	Tempo de experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos

Residência Médica concluída em Neonatologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	40 (quarenta pontos)
--	----------------------

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional e dos títulos de Residência/Especialista apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 029/2021

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Médico

Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impre-terivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada

2º Critério – Residência Médica concluída

3º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

Recurso

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 029/2021 Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);

c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral/>;

e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;

f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;

g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);

h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);

j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);

k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da



Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);

l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;

n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);

o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;

p. Cartão de vacina atualizado;

q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município - DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via ligação telefônica, WhatsApp, e-mail etc.).

9.3 Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;

b) Não apresentar documentação completa para contratação;

c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;

d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;

e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em dano unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição - SUCOR.

g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único - O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Médico

11.1.1: Unidade de Pronto Atendimento e Unidade de Emergência, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Enfermaria COVID-19), Gerência de linha de Cuidado da Criança (sem internação pediátrica)

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.506,56 (três mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.165,42 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.013,11 (sete mil e treze reais e onze centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.330,83 (oito mil e trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.201,68 (nove mil e duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).

f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 11.178,25 (onze mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

11.1.2: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto e infantil:

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.153,41 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.521,71 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 6.306,82 (seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 7.043,42 (sete mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

11.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico:

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 2.975,52 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois reais).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.195,58 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

c) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.098,00 (cinco mil, noventa e oito reais).

d) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.538,12 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).

e) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 5.951,03 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

f) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 6.391,15 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

13.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município - DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site

www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 029/2021 - MÉDICO

Nome Completo			
Carteira de Identidade		Data de Nascimento	
Telefones:			
E-mail			
ÁREA DE OPÇÃO	<input type="checkbox"/> ÁREA 01 - Intensivista pediátrico	<input type="checkbox"/> ÁREA 02 - Cirurgião Pediátrico	<input type="checkbox"/> ÁREA 03 - Clínico Geral GUPA
	<input type="checkbox"/> ÁREA 04 - Clínico Geral GCLIN	<input type="checkbox"/> ÁREA 05 - Emergencista	<input type="checkbox"/> ÁREA 06 - Intensivista
	<input type="checkbox"/> ÁREA 07 - Neurocirurgião	<input type="checkbox"/> ÁREA 08 - Ortopedista	<input type="checkbox"/> ÁREA 09 - Neonatologista

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Currículo atualizado.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o HOB;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso da Residência Médica credenciada pelo MEC ou titulação pela Sociedade Brasileira da especialidade requerida pelo cargo, conforme subitem 3.1.1 do edital.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 029/2021 - MÉDICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.



3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12x36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»
CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- para doação de sangue;
 - para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
- casamento;
 - falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº – f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade

de competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
 - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGACÃO DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- Plantão Diurno
- Plantão Noturno
- Plantão Diurno/Noturno
- Horizontal
- Rodízio
- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento em Urgência
- Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL
METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia 1, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assumo a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ____/____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

**EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, e em atenção à decisão proferida nos autos do processo nº 5059063-58.2020.8.13.0024 que tramitou na 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, torna pública a retificação do resultado final no concurso público do candidato Paulo Henrique de Almeida, inscrição nº 93.859, divulgados conforme disposição do Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) no dia 13 de março de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Torna público, ainda, em razão da retificação acima, que os candidatos com classificação a partir da 551ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

**RESULTADO FINAL
SEXO MASCULINO**

Inscrição	Nome (Candidatos – Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Total da Prova de Títulos	Total da Prova de Capacidade Física	Total Geral	Resultado da Sindicância Social	Resultado da Avaliação Psicológica	Classificação Final
93.859	Paulo Henrique de Almeida	24/08/1991	74	3	47	124	Indicado	Apto	551

[...]

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.001-20-74
AGENTE PÚBLICO: F. A. P.
PROCURADOR(A): NATAN SANTOS ANDRADE - OAB/MG: 163.093
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
SILVIA GONÇALVES CHAGAS – 10/08/2021 – 11:00 horas.
GABRIELA COELHO DINIZ – 10/08/2021 – 14:00 horas.

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020. O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

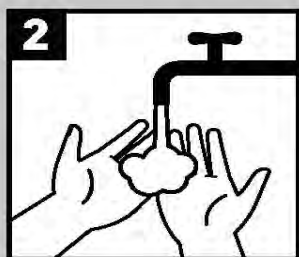
Belo Horizonte, 19 de julho de 2021

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

PROTEJA-SE DA COVID-19



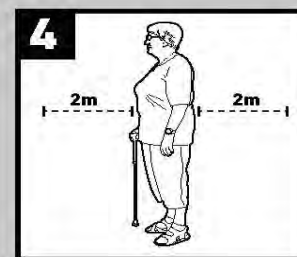
Use máscara sempre que sair de casa.



Lave as mãos frequentemente com sabão ou use álcool em gel.



Fique em casa e saia apenas quando for necessário.



Mantenha a distância mínima de 2 metros das outras pessoas.

PORTARIA Nº 19.592

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 19/07/2021 a 06/08/2021:

. BRUNO VALADÃO PERES URBAN, CM-503 – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

. FABIANA MIRANDA PRESTES, CM-562 – ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.593

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos respectivos, todos pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 19/07/2021 a 06/08/2021:

. LEA FONSECA DO AMARAL SANTANA KANDO, CM-482 – CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

. MATHEUS GALVÃO DE SOUZA, CM-660 – CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.594

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 41, caput, da Constituição da República, e 21 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve TORNAR ESTÁVEL, após aprovação em concurso público, regulamentado pelo Edital n.º 01/2017, e em estágio probatório, as seguintes servidoras: ROBERTA CHAVES MONTEIRO, CM 574, a partir de 03/07/2021; AMANDA LORRANNE DE MEDEIROS, CM 585, a partir de 13/07/2021; CAROLINA DE PAULA TELLES, CM 608, a partir de 13/07/2021; CAROLINA MARIA DA SILVA ALVES, CM 587, a partir de 13/07/2021; DANIELLE CRISTINA LEITE GOMES, CM 589, a partir de 13/07/2021; INGRID RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, CM 593, a partir de 13/07/2021; LUANA VIEIRA FRANCO, CM 595, a partir de 13/07/2021; MAIRA MACIEL DE ANDRADE GOMES, CM 605, a partir de 13/07/2021; MARIA ELISA BARBOSA DUARTE, CM 582, a partir de 13/07/2021; MARINA HARUMI OBA BRAGA TORRES, CM 596, a partir de 13/07/2021; MYRIAM LETICIA GONCALVES CESARIO, CM 583, a partir de 13/07/2021; PATRICIA CAROLINA FERNANDES DA SILVA, CM 597, a partir de 13/07/2021; PILLAR TEIXEIRA SOUZA, CM 598, a partir de 13/07/2021; PRISCILA LEMOS LAGES, CM 599, a partir de 13/07/2021; e os seguintes servidores: PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA, CM 576, a partir de 03/07/2021; BRUNO OLIVEIRA QUINTO, CM 580, a partir de 12/07/2021; WILLIAM FERNANDO DA SILVA, CM 581, a partir de 12/07/2021; ALEXANDRE VECCHIA RODRIGUES LELIS, CM 584, a partir de 13/07/2021; DANIEL GONCALOS GUIMARAES JUNIOR, CM 588, a partir de 13/07/2021; EDUARDO GOMES AZEVEDO, CM 590, a partir de 13/07/2021; GABRIEL LOBATO RIBEIRO, CM 591, a partir de 13/07/2021; LEANDRO OTAVIO DE SOUZA, CM 606, a partir de 13/07/2021; LEONARDO HALLAK DIAS, CM 594, a partir de 13/07/2021; RAFAEL MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO, CM 600, a partir de 13/07/2021; RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA, CM 601, a partir de 13/07/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.595

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os artigos 6º, §§ 1º e 2º, e 9º, caput e §§ 1º, II, e 2º, da Lei Municipal n.º 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL às seguintes servidoras: THAMIRES FERREIRA LIMA, CM 547, a partir de 15/06/2021; DEBORA NOGUEIRA RIBEIRO DA SILVA, CM 548, a partir de 15/06/2021; PRISCILA MIRANDA CAMELO, CM 549, a partir de 18/06/2021; LARISSA GE ROUXINOL, CM 550, a partir de 18/06/2021; MARIA REGINALDA PEREIRA SILVA DO CARMO, CM 553, a partir de 19/06/2021; LILIANE SILVA DE JESUS OLIVEIRA, CM 554, a partir de 19/06/2021; GABRIELA ALVES RIBEIRO LACERDA, CM 555, a partir de 19/06/2021; KELLY CRISTINA DAMASCO DA SILVA, CM 556, a partir de 19/06/2021; KELLEN SOUZA LEMOS, CM 564, a partir de 22/06/2021; MARINA DE LIMA DELFINO, CM 566, a partir de 25/06/2021; KARINA LUCIA FABRINI DE MORAIS, CM 569, a partir de 25/06/2021; ISABELLA FERNANDA SANTOS DIAS, CM 541, a partir de 01/07/2021; e aos seguintes servidores: IVAN CORREA

SOARES, CM 479, a partir de 12/06/2021; EDUARDO ALEXANDRE DE DEUS, CM 557, a partir de 20/06/2021; PEDRO IVO BARBOSA GOMES LEAO FERREIRA, CM 558, a partir de 20/06/2021; HUDSON KENEDY DOS SANTOS, CM 565, a partir de 25/06/2021; ALEX ARRUDA TAVARES, CM 567, a partir de 25/06/2021; GIOVANNI GRECO MOURA DE CARVALHO, CM 568, a partir de 25/06/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.596

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 23, caput, e 27-A da Lei Municipal n.º 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ESPECIAL POR CURSO REGULAR à servidora BRENDA NEVES TAVARES FERREIRA, CM 655, a partir de 12/07/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.597

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve NOMEAR MATHEWS FELIPE MENEZES GONÇALVES, para o cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.598

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve EXONERAR VALERIA ANTUNES CORREA, CM-42433, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 19 de julho de 2021.

Nely Aquino
Presidente

EMENTAS DE PROJETOS DE LEI

De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 6.470, de 6 de dezembro de 1993, encaminhado para publicação as ementas das seguintes proposições:

Projeto de Lei n.º 151/2021

Autoria: Vereadora Duda Salabert e vereador Milton CGE

Ementa: Proíbe a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos, em animal.

Projeto de Lei n.º 152/2021

Autoria: Vereadores Wanderley Porto, Álvaro Damião, Gabriel, Henrique Braga, Jorge Santos e Marcos Crispim

Ementa: Altera a Lei n.º 8.565, de 13 de maio de 2003, que dispõe sobre o controle da população de cães e gatos e dá outras providências no sentido de aumentar as multas aplicadas.

Projeto de Lei n.º 153/2021

Autoria: Vereador Rubão

Ementa: Estabelece medidas e procedimentos a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação.

Projeto de Lei n.º 154/2021

Autoria: Vereador Rubão

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento e Manutenção de Obras de Arte Especiais - Sigoa - no âmbito do Município e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 155/2021

Autoria: Executivo: Mensagem n.º 9, de 28/06/2021

Ementa: Altera o Anexo VI da Lei n.º 11.181, de 8 de agosto de 2019, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

Nely Aquino
Presidente



RECEBA GRATUITAMENTE ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO CELULAR

ENVIE UM SMS PARA 40199 INFORMANDO SEU CEP

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br

